



# TOMADA DE PREÇO Nº 008/2013

**OBJETO** – Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara – PR, compreendendo um total de 4.595,56 m<sup>2</sup>.

**DATA DA ABERTURA** – 27/11/2013 às 14:00 horas

## **DOTAÇÃO:**

04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;  
04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;  
15.451.0120.1002 – Pavimentação de Vias Públicas,  
Construção de Meio Fio, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais;  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 790; 815.

**VALOR MÁXIMO** – R\$ 244.426,01 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo).



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Sol. 19002  
Proc. 335  
Lic. 336

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2.013.

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Exmo. Senhor, Prefeito Municipal

REF. ABERTURA DE LICITAÇÃO

Solicito através deste que sejam tomadas providências no sentido de iniciar o processo licitatório referente ao Contrato de Repasse OGU n°. 0390081-18/2012/MCIDADES/CAIXA, Convênio SICONV n.º 772677, Programa Planejamento Urbano, no valor de R\$ 244.426,01 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo), sendo repasse no valor de R\$ 228.329,09 (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e nove centavos) e contrapartida no valor de R\$ 16.096,92 (Dezesseis mil, novecentos e seis reais e noventa e dois centavos) . Desta forma, encaminho projeto de engenharia em arquivo digital e orientações da GIDURLD/CAIXA para a realização do procedimento.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Ivan Satihiro Tagami  
Engenheiro Civil

Exmo. Senhor,  
**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal  
Nova Santa Bárbara – PR

Ar. TORI 2400.  
06/11/2013

RUA José Coutinho Bezerra

GEOMETRIA			
Item	LARGURA(m)	extensão(m)	TIPO
PISTA	8	172,80	Pedra irregular
meio-fio(30x90x90cm)	-	360	concreto pré-moldado

Rua: José Coutinho Bezerra

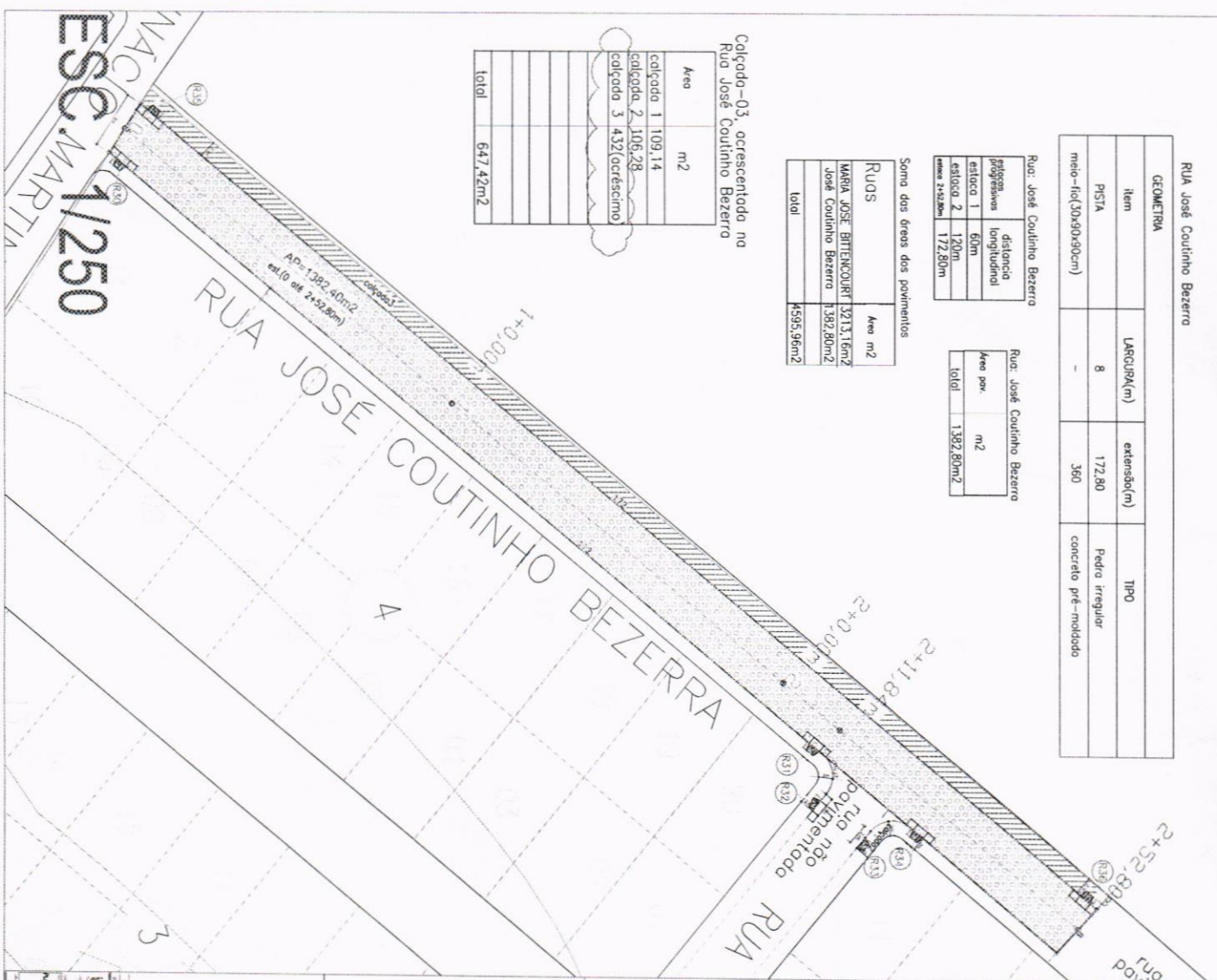
progressiva	distancia longitudinal	Area pav. m2
estaca 1	60m	
estaca 2	120m	
limite 2+52,80m	172,80m	total 1.382,80m <sup>2</sup>

Soma dos áreas dos pavimentos

RUAS	Area m <sup>2</sup>
MARIA JOSE BITTENCOURT 1313,16m <sup>2</sup>	
Jose Coutinho Bezerra 1.382,80m <sup>2</sup>	
<b>total</b>	<b>4595,96m<sup>2</sup></b>

Calçada-03, acrescentada na Rua José Coutinho Bezerra

Area	m <sup>2</sup>
calçada 1	109,14
calçada 2	106,28
calçada 3	432(acrécscimo)
<b>total</b>	<b>647,42m<sup>2</sup></b>

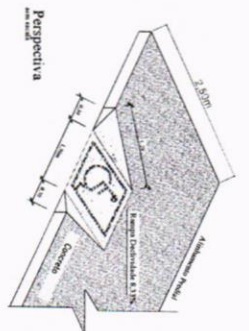


Soma dos áreas dos pavimentos

RUAS	Area m <sup>2</sup>
MARIA JOSE BITTENCOURT 1313,16m <sup>2</sup>	
Jose Coutinho Bezerra 1.382,80m <sup>2</sup>	
<b>total</b>	<b>4595,96m<sup>2</sup></b>

LEGENDA :

- meio-fio
- calçada com concreto (acrécscimo)
- estaca
- curva de nível
- poste
- rampa p/ portadores de necessidades especiais



PROFESSORIA MUNICIPAL DE INICIAR A ESCOLA

PAVIMENTAÇÃO

03-B/04

ESTUDO Nº 21.528/04

05/09/2013

Ivan Satihyo Tagami  
Engenheiro Civil  
CREA PR 104407/D



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

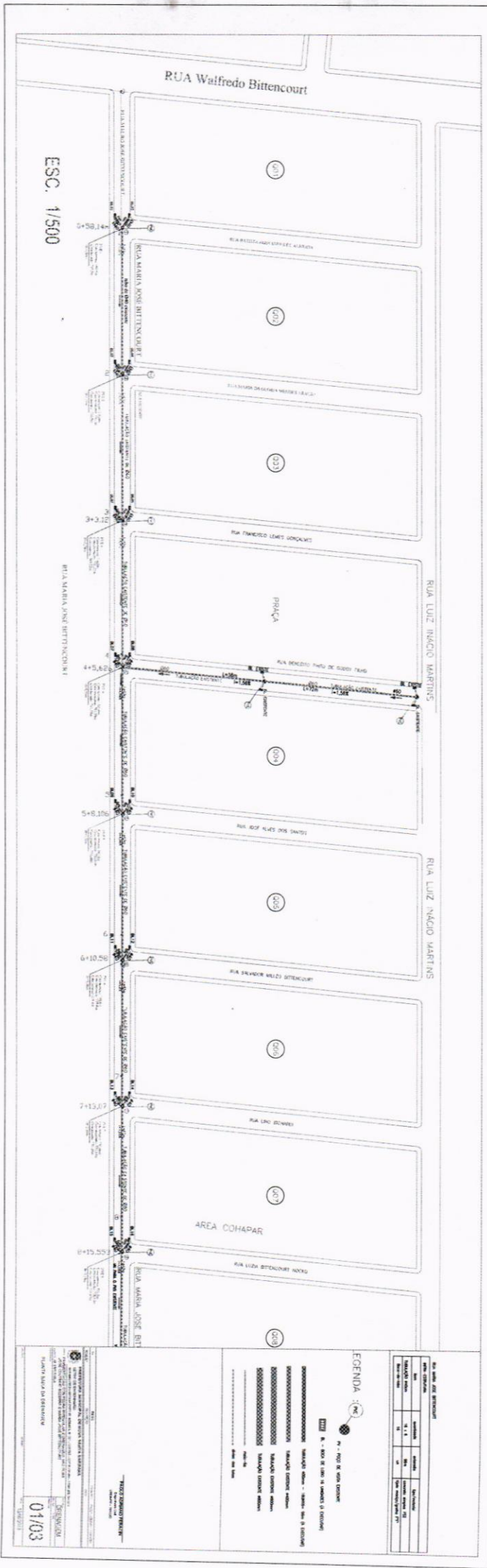
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - PAVIMENTAÇÃO E GALERIA DE AGUA PLUVIAL DA RUA MARIA JOSE BITTENCOURT E JOSE COUTINHO BEZERRA**

**OBJETIVO / ATIVIDADE**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL**

ITEM ORÇ.	SERVIÇO / MATERIAL	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	4º MÊS	%	5º MÊS	%	TOTAL
1 E 6	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.009,40	50%	4.009,40	50%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	8.018,79
2	GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS	7.910,58	25%	7.910,58	25%	7.910,58	25%	7.910,58	25%	0,00	0%	31.642,30
3 E 7	PAVIMENTAÇÃO	0,00	0%	33.184,72	25%	33.184,72	25%	33.184,72	25%	33.184,72	25%	132.738,88
4 E 8	CALÇADA	0,00	0%	0,00	0%	22.420,15	33%	22.420,15	33%	22.420,15	33%	67.260,44
5 E 9	SINALIZAÇÃO	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	2.382,81	50%	2.382,81	50%	4.765,61
<b>CUSTO DIRETO MENSAL</b>		11.919,97	4,88%	45.104,69	18,45%	63.515,44	25,99%	65.898,25	26,96%	57.987,67	23,72%	
<b>TOTAL DE DESEMBOLSO MENSAL</b>		11.919,97	4,88%	45.104,69	18,45%	63.515,44	25,99%	65.898,25	26,96%	57.987,67	23,72%	244.426,01
<b>TOTAL DESEMBOLSO MENSAL ACUMULADO</b>		11.919,97	4,88%	57.024,66	23,33%	120.540,10	49,32%	186.438,35	76,28%	244.426,02	100,00%	

  
Ivan Satihiro Tagami  
Engenheiro Civil  
CREA PR 104407/D

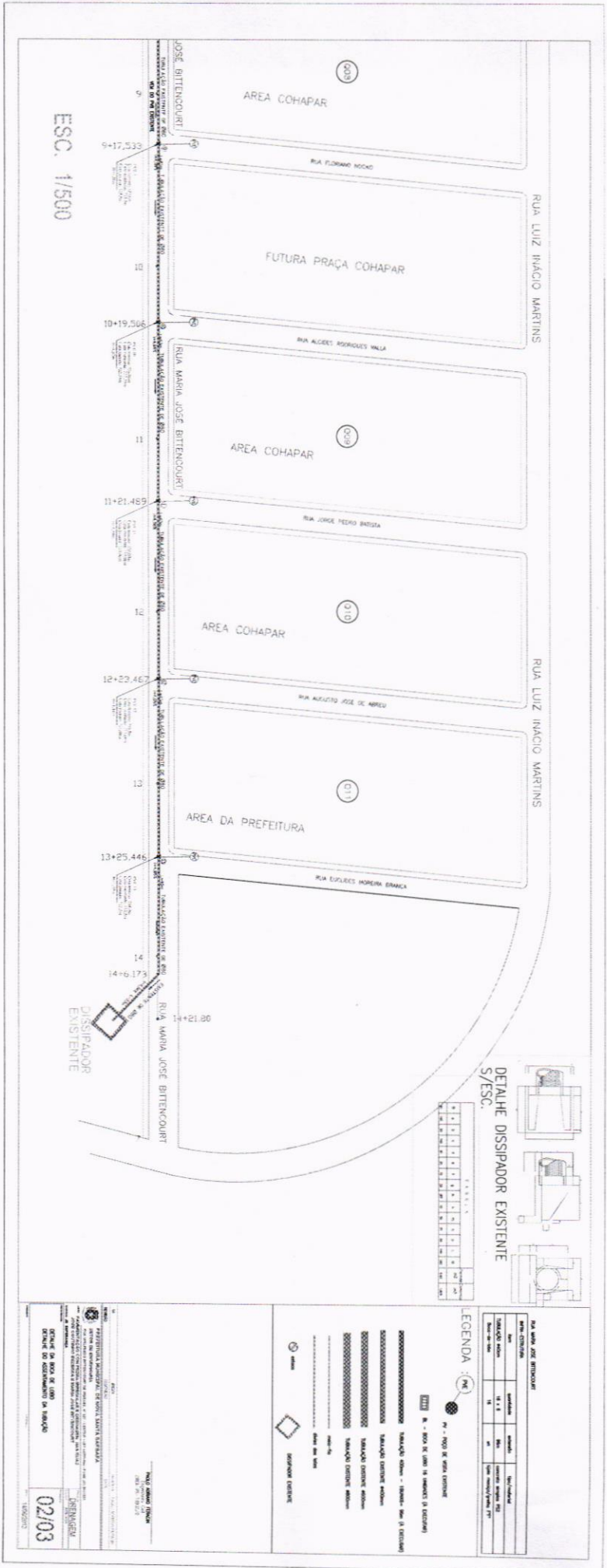


RUA MARIA JOSÉ BITTENCOURT			
ANEXO	COMPRIMENTO	LARGURA	TOTAL
1	10,00	10,00	100,00
2	10,00	10,00	100,00
3	10,00	10,00	100,00
4	10,00	10,00	100,00
5	10,00	10,00	100,00
6	10,00	10,00	100,00
7	10,00	10,00	100,00
8	10,00	10,00	100,00
9	10,00	10,00	100,00
10	10,00	10,00	100,00

LEGENDA: (R) - RUA DE 10,00 M DE LARGURA  
 (L) - LARGURA DE 10,00 M DE LARGURA  
 (A) - AREA DE 10,00 M DE LARGURA  
 (C) - CANTO DE 10,00 M DE LARGURA  
 (E) - ESTRELA DE 10,00 M DE LARGURA  
 (S) - SINAL DE 10,00 M DE LARGURA  
 (T) - TUBO DE 10,00 M DE LARGURA  
 (V) - VALA DE 10,00 M DE LARGURA  
 (B) - BARRIL DE 10,00 M DE LARGURA  
 (M) - MUR DE 10,00 M DE LARGURA  
 (P) - PORTA DE 10,00 M DE LARGURA  
 (O) - OBRAS DE 10,00 M DE LARGURA  
 (D) - DRENAÇÃO DE 10,00 M DE LARGURA  
 (I) - ILUMINAÇÃO DE 10,00 M DE LARGURA  
 (G) - GRAMA DE 10,00 M DE LARGURA  
 (F) - FLORES DE 10,00 M DE LARGURA  
 (J) - JARDIM DE 10,00 M DE LARGURA  
 (K) - KIOSQUE DE 10,00 M DE LARGURA  
 (L) - LANTARNA DE 10,00 M DE LARGURA  
 (M) - MÓDULO DE 10,00 M DE LARGURA  
 (N) - NÍVEL DE 10,00 M DE LARGURA  
 (O) - OBSTÁCULO DE 10,00 M DE LARGURA  
 (P) - PAVIMENTO DE 10,00 M DE LARGURA  
 (Q) - QUADRADO DE 10,00 M DE LARGURA  
 (R) - RUA DE 10,00 M DE LARGURA  
 (S) - SINAL DE 10,00 M DE LARGURA  
 (T) - TUBO DE 10,00 M DE LARGURA  
 (V) - VALA DE 10,00 M DE LARGURA  
 (B) - BARRIL DE 10,00 M DE LARGURA  
 (M) - MUR DE 10,00 M DE LARGURA  
 (P) - PORTA DE 10,00 M DE LARGURA  
 (O) - OBRAS DE 10,00 M DE LARGURA  
 (D) - DRENAÇÃO DE 10,00 M DE LARGURA  
 (I) - ILUMINAÇÃO DE 10,00 M DE LARGURA  
 (G) - GRAMA DE 10,00 M DE LARGURA  
 (F) - FLORES DE 10,00 M DE LARGURA  
 (J) - JARDIM DE 10,00 M DE LARGURA  
 (K) - KIOSQUE DE 10,00 M DE LARGURA  
 (L) - LANTARNA DE 10,00 M DE LARGURA  
 (M) - MÓDULO DE 10,00 M DE LARGURA  
 (N) - NÍVEL DE 10,00 M DE LARGURA  
 (O) - OBSTÁCULO DE 10,00 M DE LARGURA  
 (P) - PAVIMENTO DE 10,00 M DE LARGURA  
 (Q) - QUADRADO DE 10,00 M DE LARGURA

01/03

Ivan Satinho Tagami  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR 104407/D



DETALHE DISSIPADOR EXISTENTE S/ESC.



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

**LEGENDA**

- - ÁREA DE OBRAS EXISTENTES
- - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- ▨ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- ▩ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- ▬ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- ▭ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- ▮ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- ▯ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- ▰ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- ▱ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- ▲ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- △ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- ▴ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- ▵ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- ▶ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- ▷ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- ▻ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- ▼ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- ▽ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- ▾ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- ▿ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- ◊ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- ◈ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- ◉ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- ◊ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- ◈ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)
- ◉ - ÁREA DE OBRAS A REALIZAR (DE ACORDO COM O PROJETO)

**PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DA RUA MARIA JOSÉ BITTENCOURT**

**PROJETADEIRO: IVAN SATIHIRO TAGAMI**

**PROJETO Nº: 02/103**

**DATA: 02/10/03**

**PROJETO Nº: 104407/D**

**PROJETADEIRO: IVAN SATIHIRO TAGAMI**

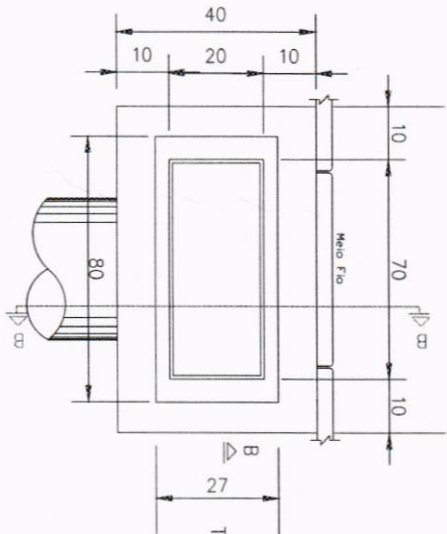
**PROJETO Nº: 02/103**

**DATA: 02/10/03**

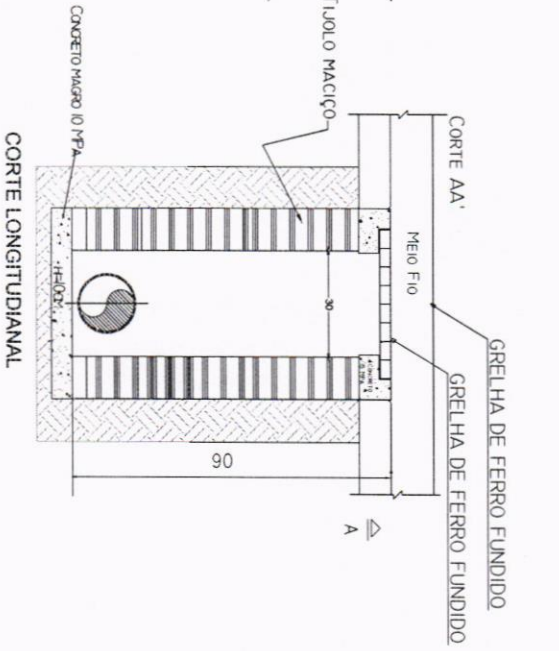
**PROJETO Nº: 104407/D**

*Ivan Satihiro Tagami*  
**Ivan Satihiro Tagami**  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR 104407/D

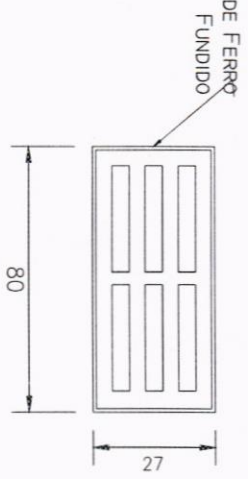
# DETALHES DA BOCA-DE-LOBO



**PLANTA**

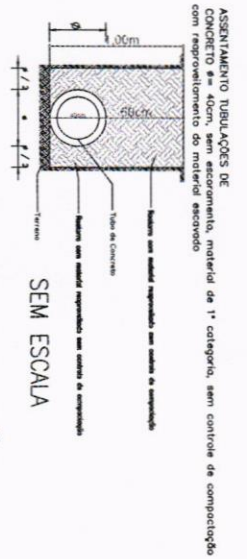


**CORTE LONGITUDINAL**



**ESCALA 1:100**

## ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO



RUA MARIA JOSÉ BINTERCOURT				
MTR.-ESTRUTURA				
Item	quantidade	estendido	Unv./m²/m³	
TUBULAÇÃO 40cm	16 x 6	96m	concreto simples P32	
Boca-de-lobo	16	un	grelha maciça/grelha P32	

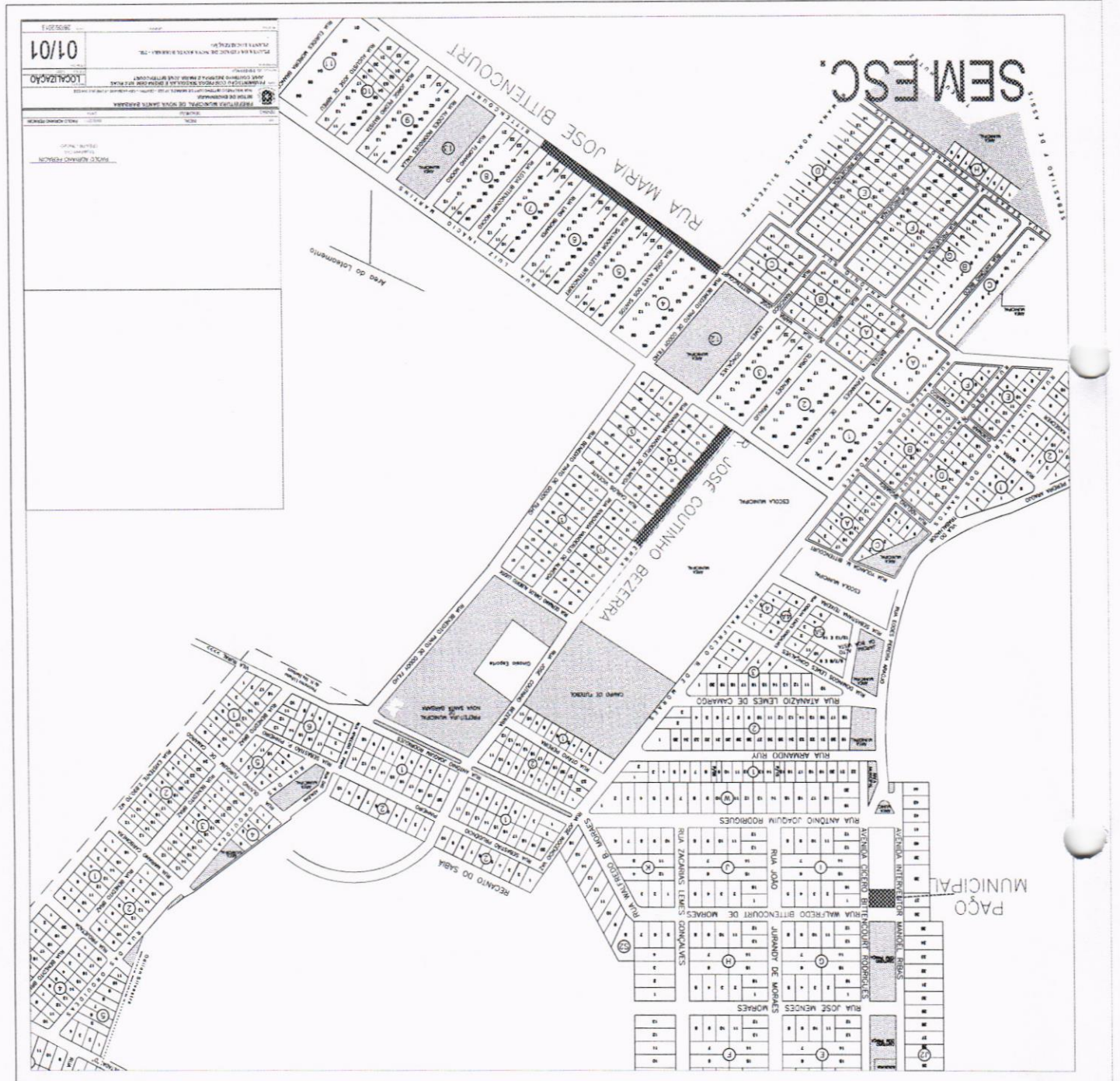
  


BL - BOCA DE LOBO 16 UNIDADES (A EXECUTAR)	
--	--

00	INICIAL	14/08/2013	PAULO ADRIANO FERAGIN
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	PROJETO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA		DRENAGEM
	SETOR DE ENGENHARIA		INDICADA
	RUA WALDEMO BINTERCOURT DE MORAES, N.º 221 - CENTRO - CEP 82340-900 - FONE (41) 3615122		
	CONTA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA REGULAR E DRENAGEM NAS RUAS		
	PROJ. JOSÉ COUTINHO BEZERRA E MARIA JOSÉ BINTERCOURT		
	APROV. JOSE BEZERRA		
	DETAHE DA BOCA DE LOBO		
	DETAHE DO ASSENTAMENTO DA TUBUAÇÃO		
		14/08/2013	

**Ivan Satiro Tagami**  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR 104407/D



  
**Ivan Satiro Tagami**  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR 104407/D



## CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

**RUAS: Maria José Bittencourt e José Coutinho  
Bezerra**

### PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM DA RUA MARIA JOSÉ BITTENCOURT

Área a pavimentar=3213,16 m<sup>2</sup>

#### 1)SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1)Placa de obra do responsável técnico:  
2,50m x 1,50m = 3,75m<sup>2</sup>

1.1)Barração de obra em chapa de madeira:  
4,00m x 5,00m = 20m<sup>2</sup>

1.3)Serviços topográficos p/pavimentação (nota de serviço,  
acompanhamento e greide:

Área a pavimentar= 3213,16 m<sup>2</sup>

#### 2)REDE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS

2.1)Serviço de escavação e reaterro de vala:

2.1.1)Serviço de escavação da vala:

Fundo da vala: 2Ø

L=comprimento da vala

H=cobrimto+ Ø

$V = 2Ø \times L \times H$

$V = 2 \times 0,40 \times (6 \times 16) \times (0,60 + 0,40)$

$V = 76,8 \text{ m}^3$

  
Ivan Satihiro Tagami  
Engenheiro Civil  
CREA PR 104407/D

## 2.1.2) Reaterro das valas

Reaterro= (Volume de escavação) – (Volume da tubulação)

Volume da tubulação=  $\pi \times R^2 \times L$

Volume da tubulação=  $\pi \times 0,4^2 \times (6 \times 16)$

Volume da tubulação=  $48,23 \text{ m}^3$

Reaterro=  $(76,80 \text{ m}^2) - (48,23 \text{ m}^3)$

Reaterro=  $(28,57 \text{ m}^3)$

## 2.2) Serviço de assentamento dos tubos de concreto:

2.2.1) Serviço de assentamento dos tubos de concreto p/  $\varnothing=40\text{cm}$ :

16 tubos

6m por tubo

$16 \times 6 = 96\text{m}$

## 2.3) Serviço execução das bocas de lobo:

2.3.1) Serviço execução das bocas de lobo(30X90X90cm):

16 unidades

**3) PAVIMENTAÇÃO**

3.1) Regularização e compactação do subleito até 20cm:

Área a pavimentar=  $3213,16 \text{ m}^2$

3.2) Pavimentação c/ pedra irregular:

Área a pavimentar=  $3213,16 \text{ m}^2$

3.3) Compactação c/ pedra irregular:

Área a compactar=  $3213,16 \text{ m}^2$

3.4) Cordão c/ pedra irregular:

Corresponde ao comprimento da rua Maria José Bittencourt:

$L = 507 \text{ m}^2$

  
Ivan Satihiro Tagami  
Engenheiro Civil  
CREA PR 104407/D

3.5) Enchimento com argila:

Área da pavimentação = 3213,16 m<sup>2</sup>

3.6) Meio-fio de concreto pré-moldado:

Comprimento =

7+50+50+18+18+44+44+12+10+50+3+12+13+21+12+10+241+241+6,5 =

MF = 862m

3.7) Transporte p/ pedra irregular

M3xkm

Área da pavimentação = 3213,16 m<sup>2</sup>

Espessura das pedras = 0,15 m

Distancia = 12Km

3213,16 x 0,15 x 12 = 5783,68

3.8) Transporte cordão de pedra irregular

M3xkm

Comprimento do cordão em metro linear = 507 m<sup>2</sup>

Largura das pedras = 0,20m

Espessura das pedras = 0,15 m

Distancia = 12Km

507 x 0,20 x 0,15 x 12 = 182,52

#### 4) CALÇADA

4.1) Área da calçada

Calçada = ( largura do meio fio x largura da calçada ) + ( um quarto da área de um círculo ) + ( comprimento da calçada no sentido transversal, vai até o término da rampa x largura da calçada )

Calçada1 = 50x2 + (π x 2<sup>2</sup>)/4 + (3x2)

Calçada1 = 109,14m<sup>2</sup>

Calçada2 = 44x2 + ((π x 2<sup>2</sup>)/4)x2 + (3x2)x2

Calçada2 = 106,28m<sup>2</sup>

$$\text{Calçada3} = 50 \times 1,5 + ((\pi \times 1,5^2)/4) \times 2 + (3 \times 2) \times 2$$

$$\text{Calçada3} = 90,53 \text{m}^2$$

$$\text{Calçada4} = 44 \times 2 + ((\pi \times 2^2)/4) \times 2 + (3 \times 2) \times 2$$

$$\text{Calçada4} = 106,28 \text{m}^2$$

$$\text{Calçada5} = 50 \times 2 + ((\pi \times 2^2)/4) \times 2 + (3 \times 2) \times 2$$

$$\text{Calçada5} = 118,28 \text{m}^2$$

$$\text{Calçada6} = 50 \times 2 + ((\pi \times 2^2)/4) \times 2 + (3 \times 2) \times 2$$

$$\text{Calçada6} = 118,28 \text{m}^2$$

$$\text{Calçada7} = 50 \times 2 + ((\pi \times 2^2)/4) \times 2 + (3 \times 2) \times 2$$

$$\text{Calçada7} = 118,28 \text{m}^2$$

$$\text{Calçada8} = ((\pi \times 2^2)/4) \times 2 + (3 \times 2) \times 2$$

$$\text{Calçada8} = 18,28 \text{m}^2$$

$$\text{Calçada9} = ((\pi \times 2^2)/4) \times 2 + (3 \times 2) \times 2$$

$$\text{Calçada9} = 15,60 \text{m}^2$$

Somando-se as áreas das calçadas:  $800,95 \text{m}^2$

## 5) SINALIZAÇÃO VIÁRIA

### Horizontal

5.1) Área da pintura do símbolo internacional da acessibilidade:

$$A = 0,70 \times 0,80$$

$$A = 0,56 \text{m}^2$$

Como são 29 rampas desta rua mencionada, ao total fica:  
 $0,56 \times 29 = 16,24 \text{m}^2$  de pintura látex c/ cor fundo branco e boneco preto.

### VERTICAL

5.2) Placa de regulamentação de diâmetro 60cm:

02 unidades

5.3) Placa de identificação da rua

02 unidades

5.4) Tubo galvanizado para identificação das placas  
(04 unidades X 3m) de comprimento = 12m

---

## PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM DA RUA JOSÉ COUTINHO BEZERRA

Área a pavimentar = 1382,40 m<sup>2</sup>

### 6) SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1) Placa de obra do responsável técnico:  
2,50m x 1,50m = 3,75m<sup>2</sup>

6.2) Serviços topográficos p/pavimentação (nota de serviço, acompanhamento e greide:

Área a pavimentar = 1382,40 m<sup>2</sup>

### 7) PAVIMENTAÇÃO

7.1) Regularização e compactação do subleito até 20cm:


Área a pavimentar = 1382,40 m<sup>2</sup>

7.2) Pavimentação c/ pedra irregular:

Área a pavimentar = 1382,40 m<sup>2</sup>

7.3) Compactação c/ pedra irregular:

Área a compactar = 1382,40 m<sup>2</sup>



7.4) Cordão c/ pedra irregular:

Corresponde ao comprimento da rua Jose Coutinho Bezerra:  
 $L = 172,80 \text{ m}^2$

7.5) Enchimento com argila:

Área da pavimentação =  $1382,40 \text{ m}^2$

7.6) Meio-fio de concreto pré-moldado:

Comprimento =  
 $MF = 360 \text{ m}$

7.7) Transporte p/ pedra irregular

M3xkm

Área da pavimentação =  $1832,40 \text{ m}^2$

Espessura das pedras =  $0,15 \text{ m}$

**Distancia = 12 Km**

$1382,40 \times 0,15 \times 12 = 2488,32 (\text{m}^3 \times \text{km})$

7.8) Transporte cordão de pedra irregular

M3xkm

Comprimento do cordão em metro linear =  $507 \text{ m}^2$

**Largura das pedras = 0,20 m**

Espessura das pedras =  $0,15 \text{ m}$

**Distancia = 12 Km**

$507 \times 0,20 \times 0,15 \times 12 = 182,52 (\text{m}^3 \times \text{km})$


## 8) CALÇADA

8.1) Área da calçada

Calçada1 =  $131,84 \times 2 + (\pi \times 2^2) / 4 + (3 \times 2)$

Calçada1 =  $272,82 \text{ m}^2$

Calçada2 =  $3 \times 2 + (\pi \times 2^2) / 4 + (3 \times 2)$



Calçada2=15,14m<sup>2</sup>

Calçada3=2,50x172,80

Calçada3=432,00m<sup>2</sup> (acrécimo)

Somando-se as áreas das calçadas: 647,42m<sup>2</sup>

## 9) SINALIZAÇÃO VIÁRIA

### Horizontal

9.1) Área da pintura do símbolo internacional da acessibilidade:

A= 0,70 x0,80

A=0,56m<sup>2</sup>

Como são 7 rampas apenas nesta rua, então fica:

0,56x7= A=3,92m<sup>2</sup> (acrécimo da pintura de duas rampas)

de pintura látex c/ cor fundo branco.

### VERTICAL

9.3) Placa de identificação da rua

01 unidade

9.4) Tubo galvanizado para identificação das placas

01 unidades

h=3m

tubo=1x3

tubo =3m

Nova Santa Barbará, 05 de agosto de 2013

  
Ivan Satihiro Tagami  
Engenheiro Civil  
CREA PR 104407/D



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222)

CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) – Nova Santa Bárbara – Paraná

### MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR

#### 1 – GENERALIDADES:

a-) Pretende-se através do presente memorial técnico, descrever de forma detalhada a execução da obra de pavimentação de pedra irregular e galeria de água pluvial (Ligação das bocas-de-lobo até os pv's existentes), a ser implantado no bairro Jardim Esperança nas Ruas José Coutinho Bittencourt e Maria José Bittencourt, sendo que nesta rua a execução será somente com pedras irregulares.

b-) A largura da área a ser pavimentada é variável, conforme projeto de pavimentação em Pedra Irregular que foi devidamente implantada in loco por profissionais do município.

#### 2 - TERRAPLANAGEM

##### 2.1 - REMOÇÃO E LIMPEZA

O leito natural das vias públicas será removido com a motoniveladora as camadas superficiais das ruas a serem executadas pavimentações em pedra irregular, fazendo o nivelamento do mesmo e os excedentes retirados com pá carregadeira e transportados com caminhão basculantes, todo este serviço será executado pela empresa contratada para este finalidade.

##### 2.2- CORTES

Os cortes serão executados quando houver necessidade de escavar conforme o greide das ruas com motoniveladora e pá carregadeira obedecendo ao nivelamento das ruas.

##### 2.3- ATERROS

Os aterros serão executados quando houver necessidade de aterrar conforme o greide das ruas, serão importados material de primeira categoria e espalhadas com motoniveladora e de 100% do Próctor normal com umidade necessária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222)

  
Ivan Satihiro Tagami  
Engenheiro Civil  
CREA PR 104407/D



CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) – Nova Santa Bárbara – Paraná

### **3 – COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.**

Após a verificação do índice de compactação, e em sendo satisfatório, será espalhada manualmente uma camada de solo argiloso, entre o meio fio existente, numa espessura média de 20 (vinte) centímetros que constituirá a cancha de assentamento de pedras poliédricas. O material da referida cancha poderá ser proveniente da área de empréstimo de imóvel rural de domínio público municipal, a empresa contratante deverá efetuar o serviço da cancha com seu espalhamento e regularização para o assentamento o carregamento e o respectivo transporte da jazida será por conta do contratante.

### **4- PAVIMENTAÇÃO**

As pedras poliédricas serão extraídas da jazida, cuja composição rochosa seja adequada para corte homogênea das pedras, e deverão ser carregadas e transportadas ao local da obra, sendo o transporte deste material por conta da contratada, devendo ser depositado junto a lateral da pista, serão assente de forma manual com utilização de marreta para fixação das mesmas no colchão de base, de forma homogênea, deixando o menor espaço possível entre as mesmas. Concluído os assentamentos de pedras, será espalhada uma camada de material utilizada na base para preenchimento de vãos das pedras. Em seguida será compactado logo após o término do assentamento das pedras que as mesmas possam acomodar previamente na base; a segunda rolagem será efetuada necessariamente com rolo liso com solo da cancha com teor de umidade satisfatória, quer seja após a ocorrência da primeira chuva ou posterior a aplicação de água com caminhão pipa, para proporcionar o travamento das pedras .

### **5 – LIMPEZA DA OBRA / ACABAMENTO FINAL**

As pedras inutilizadas bem como quaisquer detritos serão removidos da área de abrangência das vias ora pavimentadas. Após a compactação final das pedras poliédricas, será espalhada camada final superficial de pó de pedra, espalhado com vassoura, de forma manual para preenchimento final dos vazios entre as pedras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222)

CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) – Nova Santa Bárbara – Paraná

### MEMORIAL DESCRITIVO DE MEIO FIO

#### 1 - OBJETIVO

Esta especificação de serviços tem por objetivo definir e orientar a execução do meio fio de concreto. Os dispositivos aqui considerados abrangentes conforme Projeto de Guias e Meio Fio Município de Nova Santa Bárbara conforme projeto.

#### 2 - DEFINIÇÃO

Meio-fio é dispositivo posicionado lateralmente ao pavimento, com o duplo objetivo de direcionar fisicamente o tráfego atuante e conduzir as águas precipitadas sobre a pista e passeios para boca de lobo, caixa coletora ou descida d'água em aterros.

#### 3 - MATERIAIS

Todos os materiais utilizados deverão atender integralmente às especificações correspondentes adotadas pelo DER, a saber:

- Cimento: "Recebimento e aceitação de cimento Portland comum e Portland de alto forno".
- Agregado Miúdo: "Agregado Miúdo para concreto de cimento".
- Agregado Graúdo: "Agregado Graúdo para concreto de cimento".
- Água: "Água para concreto".
- Concreto: "Concreto e Argamassa".
- Formas: "Formas e Cimbres".

O concreto utilizado deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão, aos 28 dias, de 11 Mpa. O concreto utilizado deverá ser separado de acordo com o prescrito nas formas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

#### 4 - EQUIPAMENTOS

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessário para a execução dos meio-fios de concreto, compreendendo.

- Betoneira, Vibrador mecânico, carrinho de concretagem e ferramentas manuais próprias dos serviços de carpintaria e acabamento.
- Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços.

  
 Ivan Satihiro Tagami  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR 104407/D



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222)

CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) – Nova Santa Bárbara – Paraná

### 5 - EXECUÇÃO

#### 5.1- MEIOS-FIOS DE CONCRETO MOLDADOS 'IN LOCO'

O processo executivo considerado como básico envolve a moldagem "in loco" dos meios-fios de concreto, de acordo com as seguintes etapas:

- a) – Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento;
- b) – Instalação das guias e formas de madeira. As guias devem estar espaçadas de 2 mts. Esse espaçamento deverá ser reduzido nos trechos em curva, para permitir melhor concordância. As guias e as fôrmas deverão ser convenientes travadas, de modo a impedir seu deslocamento e assegurar o bom acabamento.
- c) – Umedecimento das guias de madeira e do solo, na área de apoio do meio-fio.
- d) - Lançamento e vibração do concreto;
- e) – Retirada das guias e das formas laterais
- f) – Preenchimento das juntas com argamassas cimento e areia no traço 1:4.
- g) – Execução das juntas de dilatação, a intervalo de 12 mts.

### 6 – CONTROLE

#### 6.1 – CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO

- a) - O controle das condições de acabamento dos meios-fios de concreto será feito, pela fiscalização, em bases visuais.
- b) - O controle geométrico consistirá de medidas a trena de dimensões externas dos meios-fios aplicados, definidas aleatoriamente ao longo do trecho.

#### 6.2 - ACEITAÇÃO

##### 6.2.1 – ACEITAÇÃO DO CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO

O serviço será considerado aceito, à luz do controle geométrico e de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) – O acabamento seja julgado satisfatório
- b) – As dimensões medidas no dispositivo não difiram das de projetos de mais do que 10%, em pontos isolados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222)

CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) – Nova Santa Bárbara – Paraná

**7 – MEDIÇÃO**

Os serviços executados e recebidos na forma descrita serão medidos, pela determinação de extensão executada, expressa em metros lineares, medida no último dia de cada mês .

**8 – PAGAMENTO**

O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados pela Caixa Econômica Federal, com base nos preços unitários contratuais os quais representarão a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução do serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222)

CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) – Nova Santa Bárbara – Paraná

### DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA

Esta especificação tem por objetivo definir e orientar a execução dos dispositivos de drenagem pluvial urbana em obras rodoviárias sob a jurisdição do DRE/PR. Os dispositivos aqui considerados são apresentados no “Álbum de projetos – tipo” do DER/PR.

#### 2 – DEFINIÇÃO

A drenagem pluvial urbana consiste em um sistema de coleta e remoção das águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, reconduzindo – as através de uma rede coletora a local adequado, seja este rio, fundo de vale ou outra rede de maior capacidade, onde seu direcionamento não cause erosão, desbarrancamento, inundações ou quaisquer outros danos às áreas adjacentes.

Os dispositivos de captação e direcionamento constituintes do sistema de drenagem pluvial urbana, são os seguintes:

- Bocas de lobo: são dispositivos executados junto aos meios-fios com sarjeta. Para captar as águas pluviais, conduzindo-as à rede coletora. Podem ser executadas bocas de lobo simples ou duplas, em funções da vazão de chegada das águas ao ponto de captação. São constituídas por uma caixa centrada no meio-fio, para entrada de água no nível do fundo da sarjeta e tampa de concreto ao nível do passeio.
- Caixas de ligação: São dispositivos auxiliares, construídos para permitir a mudança de declividade da rede coletora, e dos diâmetros dos tubos empregados. São subterrâneos, não visitáveis, e suas dimensões definidas em função dos diâmetros dos tubos a elas ligados.
- Poços de queda e de visita: dispositivos cuja função é permitir a inspeção, limpeza e desobstrução da rede coletora. Devem ser executados sempre que houver mudança de direção da mesma, cruzamentos de ruas, a montante da rede e em trechos longos sem inspeção Podem ser executadas com queda interna para controlar a declividade da rede.

  
Ivan Satihiro Tagami  
Engenheiro Civil  
CREA PR 104407/D

- Rede coletora: rede coletora é responsável pela condução das águas pluviais. É constituída por tubos de seção circular, normalmente considerados para os tubos são as seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222)

CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) – Nova Santa Bárbara – Paraná

- 1) – Tubos de concreto simples: São utilizados para diâmetros de até 0,60m, desde que em regiões não submetidas a tráfego pesado.
- 2) – Tubos de concreto com armadura simples: São utilizados em qualquer diâmetro, desde que em regiões não submetidas a tráfego pesado.
- 3) – Tubos de concreto com armadura dupla: são utilizados em regiões submetidas á ação de tráfego pesado.

O assentamento, quando em área não trafegável, será efetuado sobre base de argila.

**3 – MATERIAIS**

Todos os materiais utilizados deverão satisfazer ás especificações aprovados pelo DER/PR, a saber:

- cimento – “recebimento e aceitação de cimento portland comum e portland de alto forno”.
- Agregado Miúdo: “Agregado Miúdo para concreto de cimento”.
- Agregado Graúdo: ”Agregado Graúdo para concreto de cimento”.
- Água: “Água para concreto”.
- Concreto: ‘ Concreto e Argamassas:
- Aço: “Armaduras para concreto armado”.
- Formas: “Formas e cimbres”.

Os dispositivos executados em alvenaria deverão utilizar tijolos maciços, queimados, de categoria “c”, atendendo ao disposto na norma NRB 7170 da ABNT.

O concreto utilizado nos dispositivos deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica á compressão simples, aos 28 dias, de 20 Mpa.

O concreto deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NRB 6118 e NRB 7178 da ABNT.

O material utilizado no tampão de concreto utilizado nos poços de queda deverá atender ao disposto na NRB 6598 da ABNT.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222)

CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) – Nova Santa Bárbara – Paraná

### 4 - EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços.

Os equipamentos deverão ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessário para a execução satisfatória dos serviços.

Os equipamentos básicos para a execução dos dispositivos de drenagem pluvial urbana compreendem:

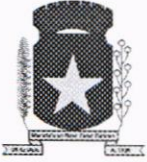
- Betoneira, depósito de água, carrinho de concretagem, vibrador mecânico e ferramentas manuais próprias dos serviços de carpintaria, alvenaria de tijolos e acabamento.

### 5 – EXECUÇÃO

#### 5.1 – BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TIJOLOS

As etapas listadas nas alíneas “a” até “k” são os poços de visitas e boca de lobo em alvenaria de tijolos cerâmico maciço:

- a) – Escavação: esta etapa será parte integrante da escavação das trincheiras para assentamento dos tubos de concreto da rede coletora;
- b) - Regularização e compactação do fundo;
- c) - Umedecimento do solo.
- d) – Execução das paredes da caixa em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, sendo os tijolos assentados com argamassa de cimento de 10MPa. Ajustar a entrada dos tubos da rede coletora com rejunte da mesma argamassa;
- e) – Execução, nas paredes internas, de chapisco com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, emboço e reboco;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222)

CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) – Nova Santa Bárbara – Paraná

- f) – Complementação das laterais com o material escavado;
- g) - Reaterro e compactação; esta etapa deverá ser parte integrante do aterro e compactação da rede coletora.

### 5.2 – REDE COLETORA

As etapas para assentamento da rede coletora são as seguintes:

- a) – Escavação da trincheira, com as declividades e profundidades indicadas no projeto, em largura superior ao diâmetro do tubo em duas vezes o seu diâmetro;
- Instalação dos tubos de concreto;
- Aterro das laterais do tubo com o material escavado, desde que este seja de boa qualidade. Aterro deverá ser feito em camadas de 20cm, sem controle de compactação, utilização de compactador vibratório.
- Execução do reaterro mecânico com a própria retroescavadeira da escavação, até se atingir uma espessura de 100 cm acima da geratriz superior externa do tubo. Deverá ser utilizado próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade. A compactação do material de reaterro deverá ser executada em camadas individuais de 20cm de espessura, por meio de “sapos mecânicos”, placas vibratórias ou soquetes mecânicos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222)

CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) – Nova Santa Bárbara – Paraná

### 6 – CONTROLE

#### 6.1 - CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO

- a) – O controle geométrico será realizado através de métodos topográficos correntes avaliando- se o alinhamento, declividade, dimensões e cotas de dispositivos de captação e inspeção.
- b) – A fiscalização apreciará, de forma visual, as condições de acabamento.

#### 6.2 – CONTROLE TÉCNOLOGICO

- a) – O controle tecnológico do concreto empregado nos dispositivos de drenagem pluvial urbana será realizado pelo rompimento de corpos de prova à compressão simples, aos 7 dias de idade, de acordo com o prescrito na NRB 6118 da ABNT , para controle assistemático. Para tal, deverá ser estabelecida, previamente, a relação experimental entre as resistências à compressão simples aos 7 e aos 28 dias.
- b) – O controle tecnológico dos tubos empregados deverá atender ao prescrito na NRB 9794 da ABNT. Em principio, serão executados apenas ensaio a compressão diametral, atendendo ao definido na NRB 9795 da ABNT, formando-se amostras de duas peças para cada lote no máximo 100 tubos, de cada diâmetro utilizado. Ensaio de permeabilidade e absorção somente serão exigidos se existirem suspeitas quanto às características dos tubos utilizados.
- c) – Em caso de suspeitas quanto à qualidade, os tijolos empregados na confecção dos dispositivos em alvenaria de tijolos, serão submetidos ao ensaio à compressão definido na NBR 6460, formando-se duplas conforme o previsto na NRB 7170.

#### 6.3 – ACEITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222)

CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) – Nova Santa Bárbara – Paraná

### 6.3.1.- ACEITAÇÃO DO CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO.

O serviço será aceito, à luz deste item, desde que sejam atendidas seguintes condições:

- a) – O acabamento será julgado satisfatório;
- b) – As características geométricas previstas tenham sido obedecidas. Em especial, as variações para mais ou para menos do diâmetro do tubo, em qualquer seção transversal, não devem exceder a 1 % do diâmetro interno médio. As dimensões dos demais dispositivos não difiram das de projeto, de mais do que 5%, e em pontos isolados.
- c) – O alinhamento dos tubos não possua variação maior que 2 (dois graus.).
- d) – O encaixe dos tubos não apresente variação maior do que 2% (dois por cento) do seu diâmetro.

### 6.3.2. – ACEITAÇÃO DO CONTROLE TECNOLÓGICO

O serviço será aceito, à luz deste item, desde que seja atendidas as seguintes condições:

- a) – A resistência à compressão simples estimada para o concreto, definida na NBR 6118 da ABNT para controle assistemático, seja igual ou superior à resistência característica especificada.
- b) – Resistência à compressão diametral obtida nos ensaios efetuados seja igual ou superior aos valores mínimos especificados na NBR 9794, para a classe e diâmetro de tubo considerado;
- c) – Os tijolos utilizados sejam julgados, pela fiscalização, como de qualidade satisfatória.

### 7 – MEDIÇÃO

Os serviços relativos à confecção do sistema de drenagem pluvial urbana, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos, em separado, para cada dispositivo, de acordo com os seguintes itens.

- a) – Escavação: será determinado o volume escavado para a execução da rede coletora e demais dispositivos, classificado e expresso em metros cúbicos. Será feita distinção em relação ao processo de escavação empregado (manual ou mecânico). Volumes de escavação considerados excessivos pela fiscalização, não serão objeto da medição.
- b) – Apiloamento: será determinado o volume de solo apiloado, destinado à eventual complementação do espaço resultante da retirada das formas, expresso em metros cúbicos. Volumes de apiloamento considerados desnecessários pela fiscalização não serão objeto de medição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222)

CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) – Nova Santa Bárbara – Paraná

- c)- Formas: será avaliada a área de formas utilizada, expressa em metros quadrados.
- d) - Revestimento em argamassa de cimento e areia: será determinado a metragem do revestimento das paredes internas nos dispositivos em alvenaria de tijolos, expresso em metro quadrado.
- e) – Concreto: será determinado o volume de concreto aplicado, conforme o tipo, expresso em metros cúbicos.
- f) - Alvenaria de tijolos:, quando prevista, será medida pela área executada, expresso em metros quadrados.
- g) – Aço: O aço utilizado nas formas nas armaduras e escada tipo “marinheiro”, será medido em função de sua aplicação, expressa em quilogramas.

**8 – PAGAMENTO**

- a) – Escavação: O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados com base no preço unitário proposto, o qual representará a compensação integral para todas as operações, transportes, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução do item considerado.
- b) – Apiloamento: O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário proposto, o qual representará compensação integral para todas as operações, transportes, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários á completa execução do item considerado.
- c) – Formas, concreto, alvenaria de tijolos, aço e revestimento em argamassa de cimento e areia: O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados com base no preço unitário proposto, o qual representará compensação integral para todas as operações, transportes, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários á completa execução do item considerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA  
Setor de Engenharia  
Administração:

Empreendimento: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO  
C/ PEDRA IRREGULAR DAS RUA MARIA JOSÉ BITTENCOURT E JOSE COUTINHO BEZERRA  
Local: Bairro Jardim Esperança  
Contrato:

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - RUA MARIA JOSÉ BITTENCOURT						
ITEM	CÓDIGO FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MAT.+ MO	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/001 SINAPI	Placa de obra do agente financiador em chapa galvanizada - colocada	m <sup>2</sup>	3,75	264,97	993,64
1.2	74242/001 SINAPI	BARRAÇÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICA	m <sup>2</sup>	20,00	172,90	3.458,00
1.3	78472 SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS COMPANHAMENTO E GREIDE	m <sup>2</sup>	3.213,16	0,56	1.799,37
						6.251,01
2		REDE DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS				
2.1		SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALA				
2.1.1	73962/013 SINAPI	ESCAVACAO DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL 1A CATEGORIA , PROFUNDIDADE ATE 1,5 m COM (ESCAVADEIRA HIDRAULICA/RETRO-ESCAVADEIRA)	m <sup>3</sup>	76,80	4,86	373,25
2.1.2	73964/005 SINAPI	REATERRO DAS VALAS, SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO , UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA E COMPACTADOR VIBRATORIO COM MATERIAL REAPROVEITADO.	m <sup>3</sup>	28,57	9,21	263,13
2.2		SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO				
2.2.1	83677 SINAPI	Fornecimento e assentamento de tubulação de concreto simples classe PS1(NBR8890/2003) - Ø40cm (travessas) - incluso: junta argamassada	m	96,00	98,67	9.472,32
2.3		SERVIÇO EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO				
2.3.1	73950/001 SINAPI	EXECUÇÃO DE CAIXAS TIPO BOCA LOBO 30X90X90CM, EM ALV TIJ MACICO 1 VEZ, REVESTIDA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK=10 MPA, COM GRELHA FOFO 135KG, INCLUINDO ESCAVACAO E REATERRO.	un	16,00	1.345,85	21.533,60
SUB-TOTAL						31.642,30

  
Ivan Satihiro Tagami  
Engenheiro Civil  
CREA PR 104407/D

3		PAVIMENTAÇÃO				
3.1	72961 SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m <sup>2</sup>	3.213,16	1,48	4.755,48
3.2	52145 DER-PR	Extração, carga, preparo e assentamento do poliedro, exclusive o transporte	m <sup>2</sup>	3.213,16	16,22	52.117,46
3.3	72971 SINAPI	COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	m <sup>2</sup>	3.213,16	0,32	1.028,21
3.4	72978 SINAPI	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO(linha no meio da pista), EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	m	507,00	3,02	1.531,14
3.5	53265 DER-PR	Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico	m <sup>2</sup>	3.213,16	0,71	2.281,34
3.6	72967 SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DE SEÇÃO TRAPEZOIDAL ( 12 X 10 X 70 X 30 CM), INCLUSIVE REJUNTADO C/ ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) E REBAIXAMENTOS EM PASSAGEM	m	862,50	28,48	24.564,00
3.7	72881 SINAPI	TRANSPORTE P/ PEDRA IRREGULAR, RODOVIA PAVIMENTADA, dist=12km	m3xkm	5.783,68	1,15	6.651,23
3.8	72976 SINAPI	TRANSPORTE P/ CORDÃO DE PEDRA IRREGULAR, RODOVIA PAVIMENTADA, dist=12km	m3xkm	182,52	1,15	209,90
SUB-TOTAL						93.138,76
4		CALÇADA				
4.1	73892/002	Piso em concreto para calçadas e rampas, fck= 12MPA, TRACO 1:3:5, espessura 7cm, com junta de dilatação de madeira, fornecimento, assentamento e acabamento nas areas especificadas no projeto de calçamento.	m <sup>2</sup>	800,95	31,20	24.989,64
4.2	73920/001	REGULARIZACAO DE PISO PARA A CALÇADA/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL, INCLUSO FORNECIMENTO E REGULARIZAÇÃO	m <sup>2</sup>	800,95	15,27	12.230,51
SUB-TOTAL						37.220,15
5		SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
5.1	73954/003	Pintura do símbolo internacional de acesso nas rampas reservadas para deficientes, faixa delimitadora (bordo), símbolos c/tinta latex acrilica , UMA DEMAIO ( cor branca e preta), conforme projeto da calçada. Inclusive mão-de-obra.	m <sup>2</sup>	12,94	16,24	210,15
5.2	C35151009005 IPPUJ	Placa de regulamentação, Ø 0,60m, em chapa nº 18, película GT/GT. Inclusive o suporte de aço galvanizado de 1,5" x 2,65mm x 3,00 m. Fornecimento e instalação.	un	2,00	882,40	1.764,80
5.3	73916/002 SINAPI	Placa de identificação de rua, inclusive acessórios p/fixação, c/ dimensões 45x25cm. Fornecimento e colocação das mesmas.	un	2,00	129,00	258,00
5.4	C16.35.05.67.005 IPPUJ	Fornecimento e implantação de tubo galvanizado p/fixação de placas de sinalização vertical (Identificação de ruas, placas de regulamentação e advertência), Ø 1. 1/2" (48,3mm) e comprimento de 3m.	m	12,00	156,00	1.872,00
SUB-TOTAL						4.104,95

*Handwritten signature or mark*

AMENTO ESTIMATIVO - RUA JOSE COUTINHO E RRA

SERVIÇOS PRELIMINARES						
6						
6.1	74209/001 SINAPI	Placa de obra do agente financiador em chapa galvanizada - colocada	m <sup>2</sup>	3,75	264,97	993,64
6.2	78472 SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS COMPANHAMENTO E GREIDE	m <sup>2</sup>	1.382,40	0,56	774,14
SUB-TOTAL						1.767,78
7		PAVIMENTAÇÃO				
7.1	72961 SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m <sup>2</sup>	1.382,40	1,48	2.045,95
7.2	52145 DER-PR	Extração, carga, preparo e assentamento do poliedro	m <sup>2</sup>	1.382,40	16,22	22.422,53
7.3	72971 SINAPI	COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	m <sup>2</sup>	1.382,40	0,32	442,37
7.4	72978 SINAPI	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO (linha no meio da pista), EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	m	172,80	3,02	521,86
7.5	53265 DER-PR	Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico	m <sup>2</sup>	1.382,40	0,71	981,50
7.6	72967 SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DE SEÇÃO TRAPEZOIDAL 12 X 10 X 70 X 30 CM, INCLUSIVE REJUNTADO C/ ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) E REBAIXAMENTOS EM PASSAGEM	m	360,00	28,48	10.252,80
7.7	72881 SINAPI	TRANSPORTE P/ PEDRA IRREGULAR, RODOVIA PAVIMENTADA, dist=12km	m3xkm	2.488,32	1,15	2.861,57
7.8	72976 SINAPI	TRANSPORTE P/ CORDÃO DE PEDRA IRREGULAR, RODOVIA PAVIMENTADA, dist=12km	m3xkm	62,20	1,15	71,53
SUB-TOTAL						39.600,11

*[Handwritten signature]*

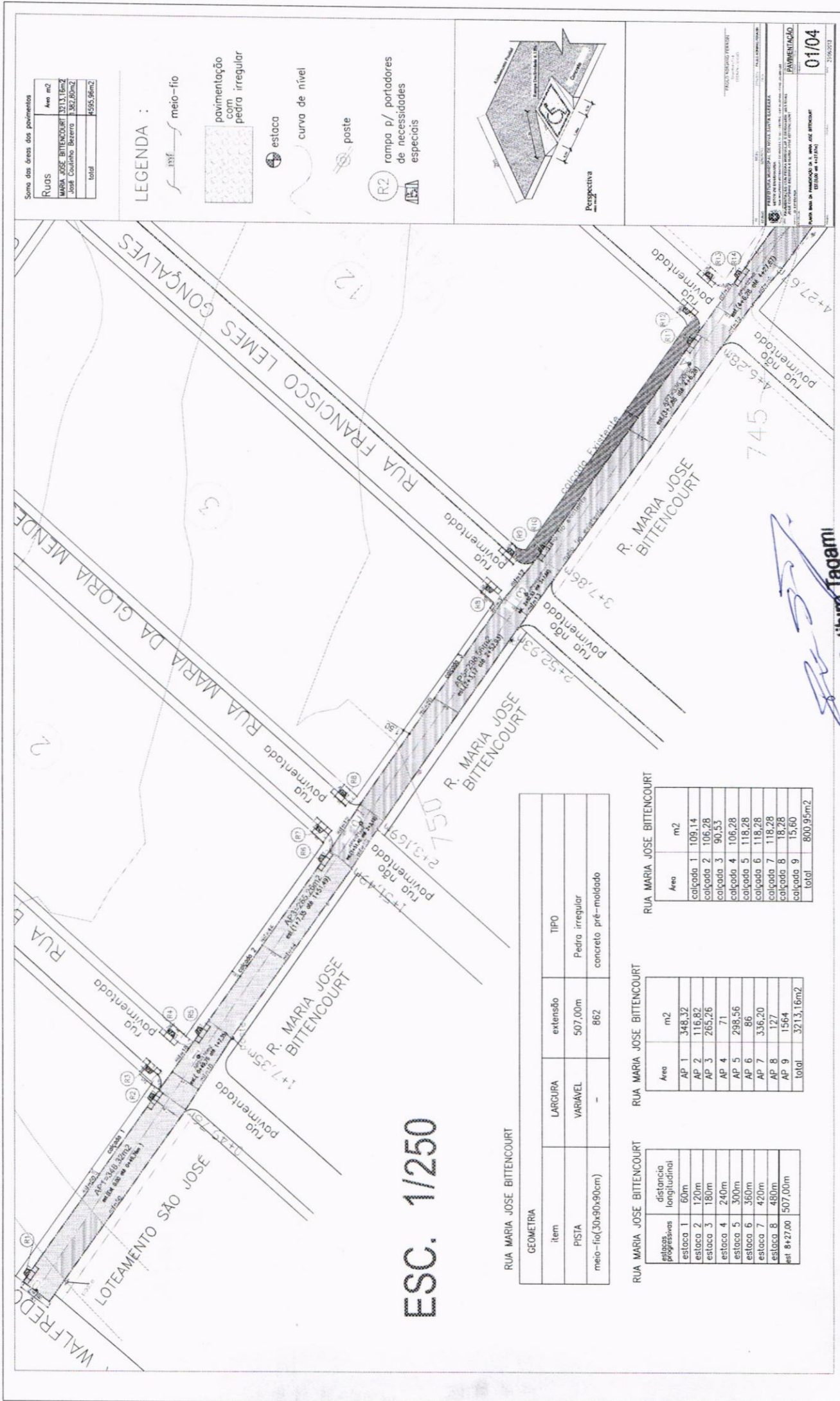
8		CALÇADA				
8.1	73892/002 SINAPI	Piso em concreto para calçadas e rampas, fck= 12MPA, TRACO 1:3:5, <b>espessura 7cm</b> , com junta de dilatação de madeira, fornecimento, assentamento e acabamento nas areas espeficadas no projeto de calçamento, inclusive execução rampas para portadores de deficiencia.	m <sup>2</sup>	647,42	31,20	20.199,50
8.2	73920/001 SINAPI	REGULARIZACAO DE PISO PARA A CALÇADA/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), <b>ESPESSURA 2,0CM</b> , PREPARO MANUAL, INCLUSO FORNECIMENTO E REGULARIZAÇÃO	m <sup>2</sup>	647,42	15,20	9.840,78
SUB-TOTAL						30.040,29
9		SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
9.1	73954/003 SINAPI	Pintura do símbolo internacional de acesso nas rampas reservadas para deficientes, faixa delimitadora (bordo), símbolos c/tinta latex acrilica , UMA DEMA0 (cor branca e preta), conforme projeto da calçada. Inclusive mão-de-obra.	m <sup>2</sup>	3,92	16,24	63,66
9.3	73916/002 SINAPI	Placa de identificação de rua, inclusive acessórios p/fixação, c/ dimensões 45x25cm. Fornecimento e colocação das mesmas.	un	1,00	129,00	129,00
9.4	C16.35.05.67.005 IPPUJ	Fornecimento e implantação de tubo galvanizado p/fixação de placas de sinalização vertical (Identificação de ruas, placas de regulamentação e advertência), Ø 1. 1/2" (48,3mm) e comprimento de 3m.	m	3,00	156,00	468,00
SUB-TOTAL						660,66
SOMA TOTAL DAS DUAS RUAS						244.426,01

OBS: Valores em reais

BDI incluso nos preços unitários de 30,0%

Todos os serviços descritos incluem o fornecimento de materiais e seus respectivos acessórios

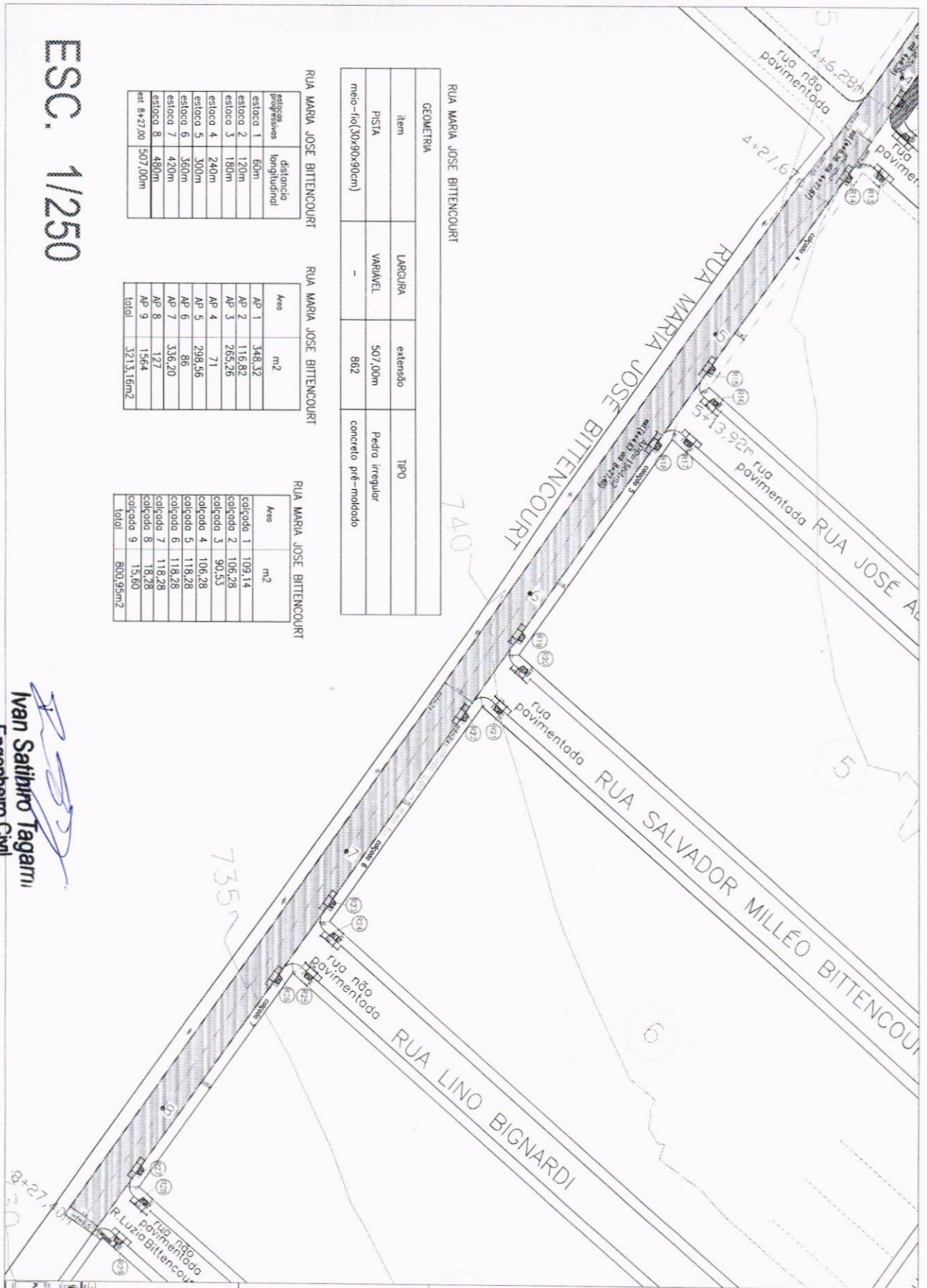
Nova Santa Barbara, 31 de julho de 2013



ESC. 1/250

Ivan Saithiro Tagami  
Engenheiro Cvl  
CREA PR 104407D





RUA MARIA JOSE BITTENCOURT

GEOMETRIA	ITEM	LARGURA	EXTENSÃO	TIPO
	PISTA	VARIÁVEL	507,00m	Pedra irregular
	meio-fio (30x90x90cm)	-	862	concreto pré-moldado

RUA MARIA JOSE BITTENCOURT

estacações	distância longitudinal
estaca 1	60m
estaca 2	120m
estaca 3	180m
estaca 4	240m
estaca 5	300m
estaca 6	360m
estaca 7	420m
estaca 8	480m
est. 8+27,00	507,00m

RUA MARIA JOSE BITTENCOURT

Área	m <sup>2</sup>
AP 1	348,32
AP 2	116,82
AP 3	265,26
AP 4	71
AP 5	298,56
AP 6	86
AP 7	336,20
AP 8	127
AP 9	1564
total	3213,16m <sup>2</sup>

RUA MARIA JOSE BITTENCOURT

Área	m <sup>2</sup>
calçada 1	109,14
calçada 2	106,28
calçada 3	90,53
calçada 4	106,28
calçada 5	118,28
calçada 6	118,28
calçada 7	118,28
calçada 8	15,60
calçada 9	15,60
total	800,95m <sup>2</sup>

ESC. 1/250

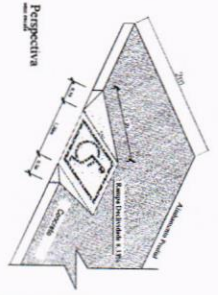
*Ivan Salihuro Tagami*  
 Engenheiro CML  
 CREA PR 104407/D

Soma das áreas das pavimentações

RUA	Área m <sup>2</sup>
RUA MARIA JOSE BITTENCOURT	3213,16m <sup>2</sup>
RUA SALVADOR MILLEO BITTENCOURT	152,28m <sup>2</sup>
RUA LINO BIGNARDI	152,28m <sup>2</sup>
RUA JOSE ALMEIDA BITTENCOURT	152,28m <sup>2</sup>
RUA MARIA JOSE BITTENCOURT	800,95m <sup>2</sup>
total	4071,97m <sup>2</sup>

LEGENDA :

- meio-fio
- pavimentação com pedra irregular
- estaca
- curvo de nível
- poste
- rampa p/ portadores de necessidades especiais



PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

02/04

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Ivan Saitiro Tagami  
Engenheiro Civil  
CREA PR 104407/D

RUA José Coutinho Bezerra

GEOMETRIA			
item	LARGURA(m)	extensão(m)	TIPO
PISTA	8	172,80	Pedra irregular
meio-fio(30x90x90cm)	-	360	concreto pré-moldado

Rua: José Coutinho Bezerra

estacas progressivas	distancia longitudinal
estaca 1	60m
estaca 2	120m
estaca 2+52,80m	172,80m

Rua: José Coutinho Bezerra

Area pav.	m2
total	1382,80m2

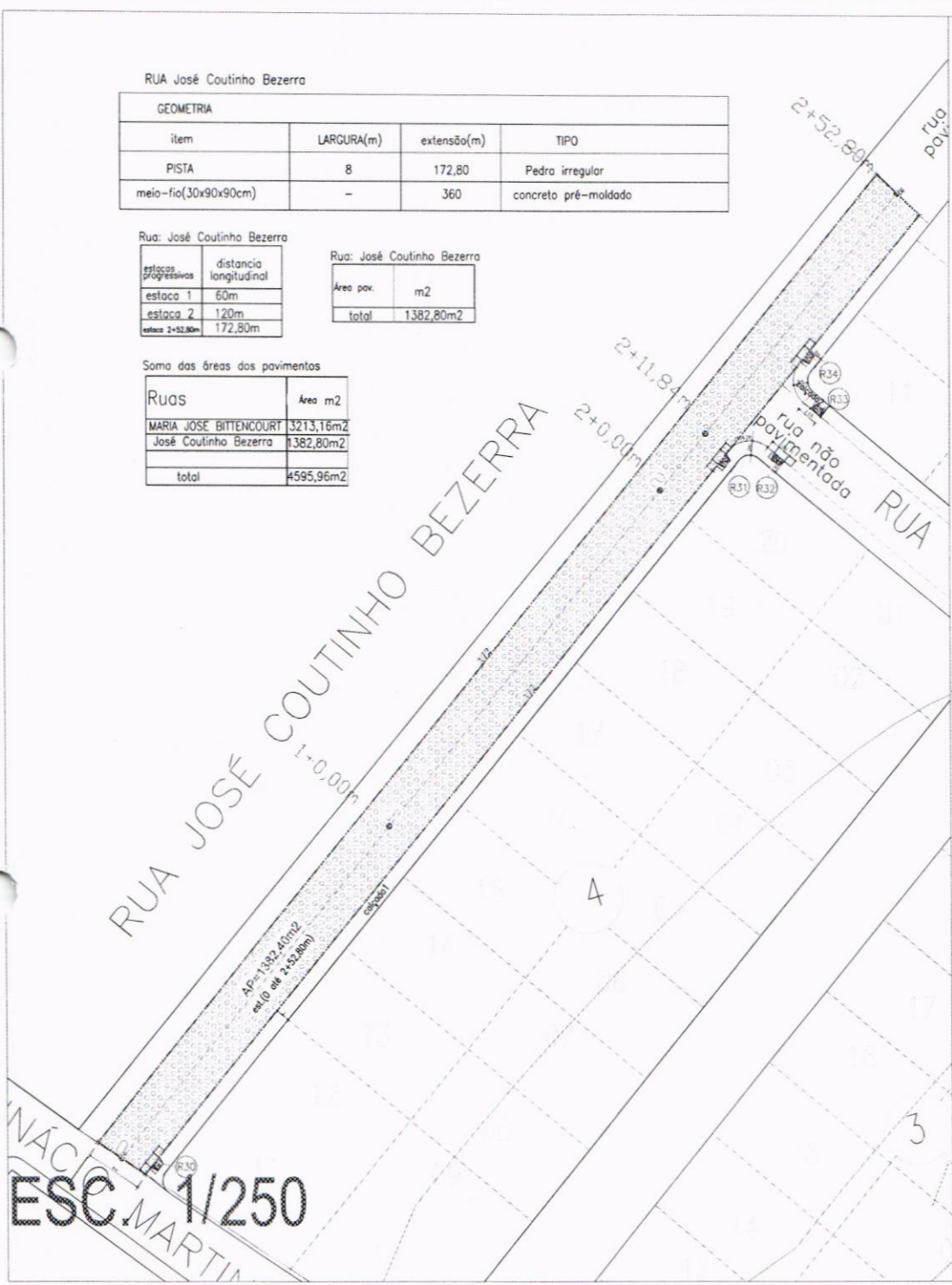
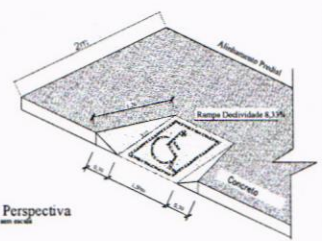
Soma das áreas dos pavimentos

Ruas	Area m2
MARIA JOSE BITTENCOURT	3213,16m2
José Coutinho Bezerra	1382,80m2
total	4595,96m2

Soma das áreas dos pavimentos

Ruas	Area m2
MARIA JOSE BITTENCOURT	3213,16m2
José Coutinho Bezerra	1382,80m2
total	4595,96m2

- LEGENDA :
- meio-fio
  - pavimentação com pedra irregular
  - estaca
  - curva de nível
  - poste
  - rampa p/ portadores de necessidades especiais



PAULO AGUIAR PERAZIN

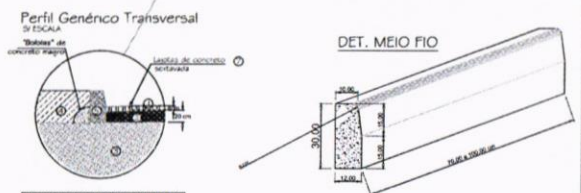
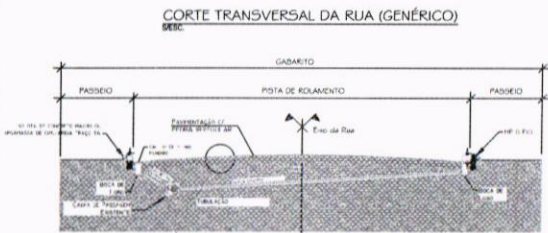
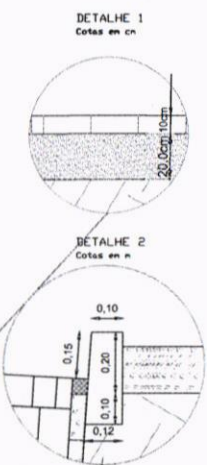
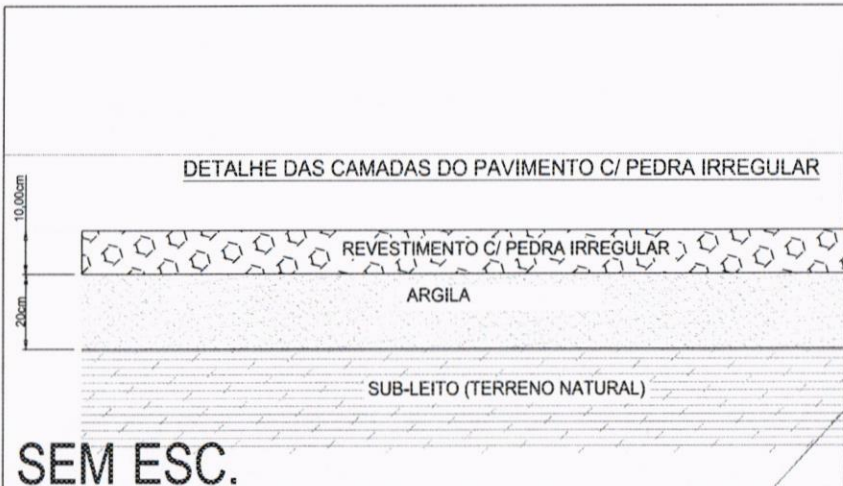
PROFESSOR MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

RETOR DE ENGENHARIA

PAVIMENTAÇÃO

PLANTA BAIXA DA PAVIMENTAÇÃO DA R. JOSÉ COUTINHO BEZERRA  
EST.(0,00 até 2+ 52,80m)

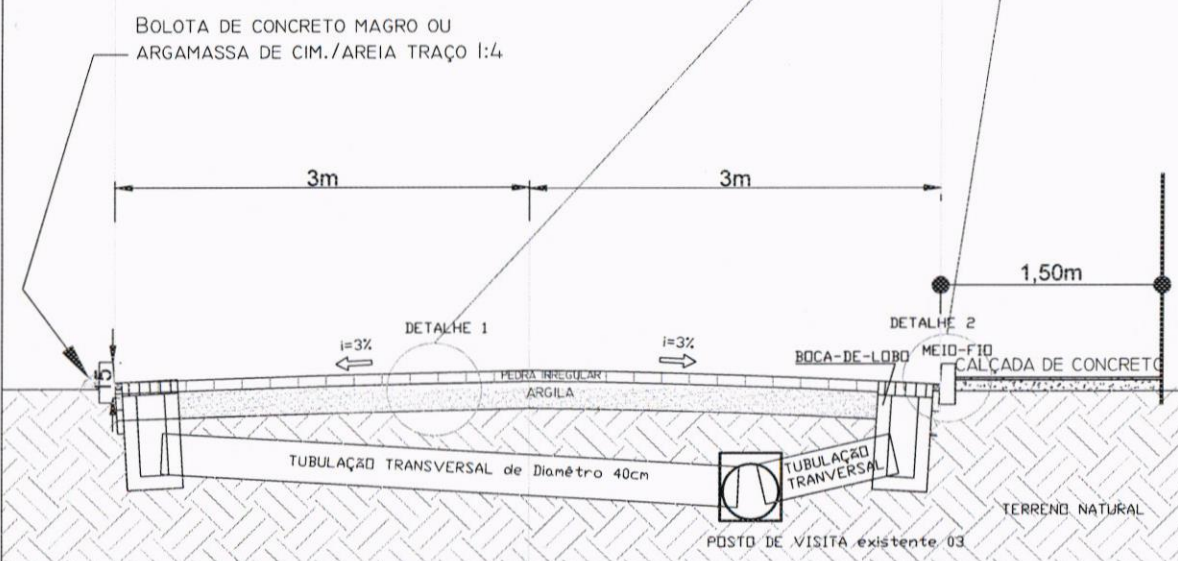
03/04



- 01 - FORTALHA LATA E SOTANINA DE CONCRETO
- 02 - BASE AREIA MEDIA
- 03 - DRENTO EXISTENTE
- 04 - TUBO DE CALÇADA
- 05 - VISO "O CONCR. PE. VOLT"

**SEM ESC.**

**SEM ESC.**



RUA Maria José Bittencourt  
PERFIL TRANSVERSAL DA ESTACA 6  
Cotas em m

**ESC. 1/25**

*Ivan Satyro Tagami*  
Engenheiro Civil  
CREA PR 104407/D

PAOLO ADRIANO FERACIN  
Engenheiro Civil  
CREA-PR-78932/D

00	INICIAL	19/06/2013	PAOLO ADRIANO FERACIN
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA</b> SETOR DE ENGENHARIA RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, N° 222 - CENTRO - CEP 84250-000 - FONE (41) 2841222			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM NAS RUAS JOSÉ COUTINHO BEZERRA E MARIA JOSÉ BITTENCOURT			PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ESCALA: INDICADA
MARCA: JD ESPERANÇA			PLANCHA: <b>04/04</b>
REFERÊNCIA: DETALHE DA SEÇÃO TRANSVERSAL DETALHE DAS CAMADAS DO PAVIMENTO DETALHES DOS MEIO-FIOS			
ARQUIVO:	DESENHO:	DATA:	19/06/2013

ESC. 1/300

São José

AVENIDA BITTENCOURT DE MORAES

1

RUA BATISTA FERNANDES DE ALMEIDA

2

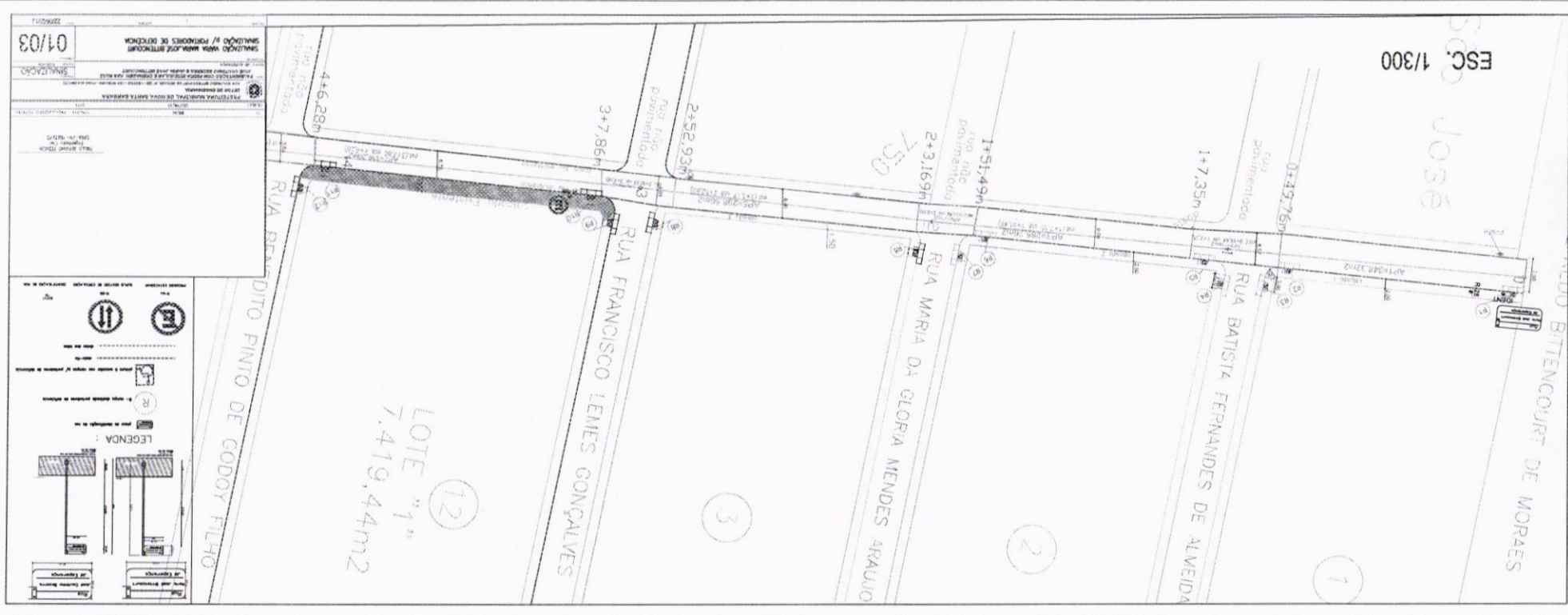
RUA MARIA DA GLORIA MENDES ARAUJO

3

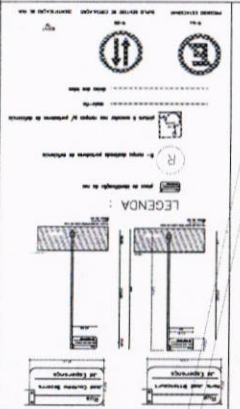
RUA FRANCISCO LEMES GONÇALVES

LOTE "1"  
7.419,44m<sup>2</sup>

RUA BRÁULIO PINTO DE GODOY FILHO

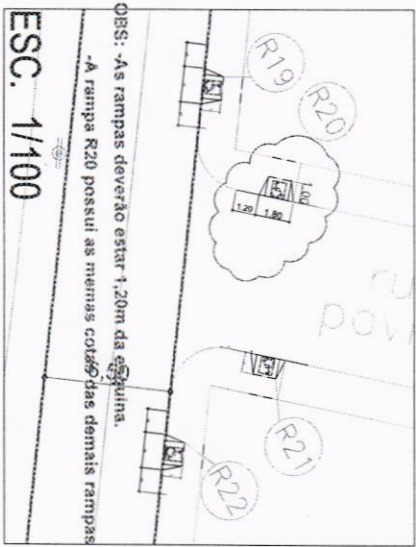
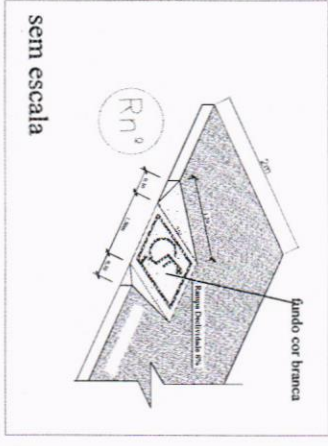
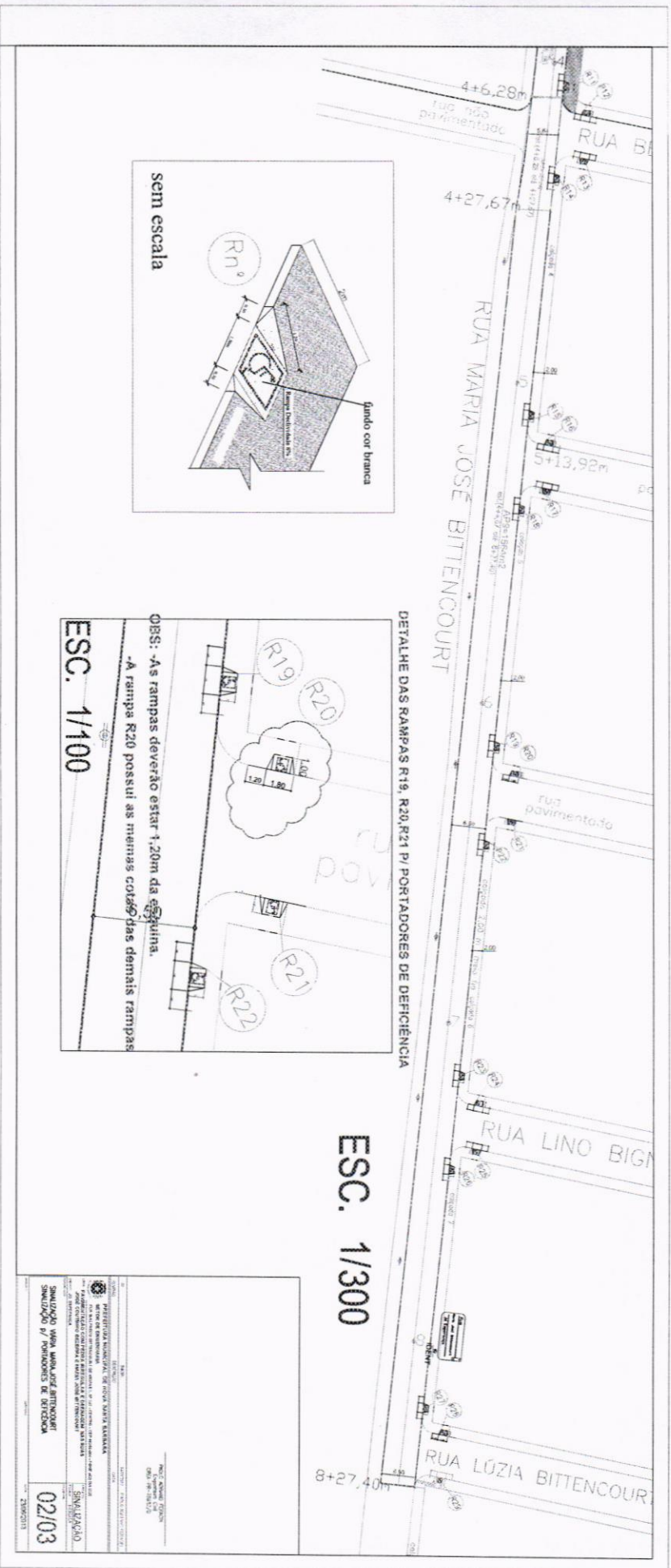


PLANILHA DE MEDIÇÃO DE TERRELOS PLANILHA DE MEDIÇÃO DE TERRELOS	
DATA DE ELABORAÇÃO: 10/03/2011	DATA DE ATUALIZAÇÃO: 10/03/2011
PROJETO DE MEDIÇÃO DE TERRELOS E DESENHOS DE LOTEAMENTO PROJETO DE MEDIÇÃO DE TERRELOS E DESENHOS DE LOTEAMENTO	
REALIZADO POR: IVAN SATIHIRO TAGAMI	
LOCAL: SÃO JOSÉ - RUA FRANCISCO LEMES GONÇALVES	
Nº de matrícula: 01/03	



Ivan Sathiro Tagami  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR 104407/D


930

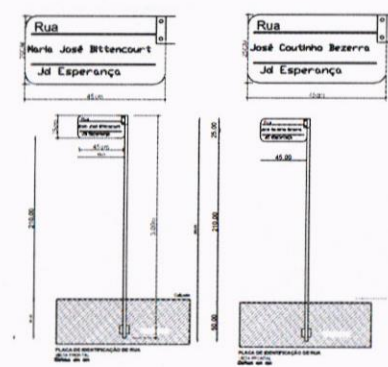


ESC. 1/100








ESC. 1/300

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E EMPREITADAS	
PROCESSO Nº 000.000.000/2013 Nº 000.000.000/2013	Nº 000.000.000/2013 Nº 000.000.000/2013
SINALIZADO SINALIZAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE SINALIZAÇÃO P/ PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	SINALIZADO 02/03 23/06/2013

  
**Ivan Sathuro Tagami**  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR 104407/D



LEGENDA :

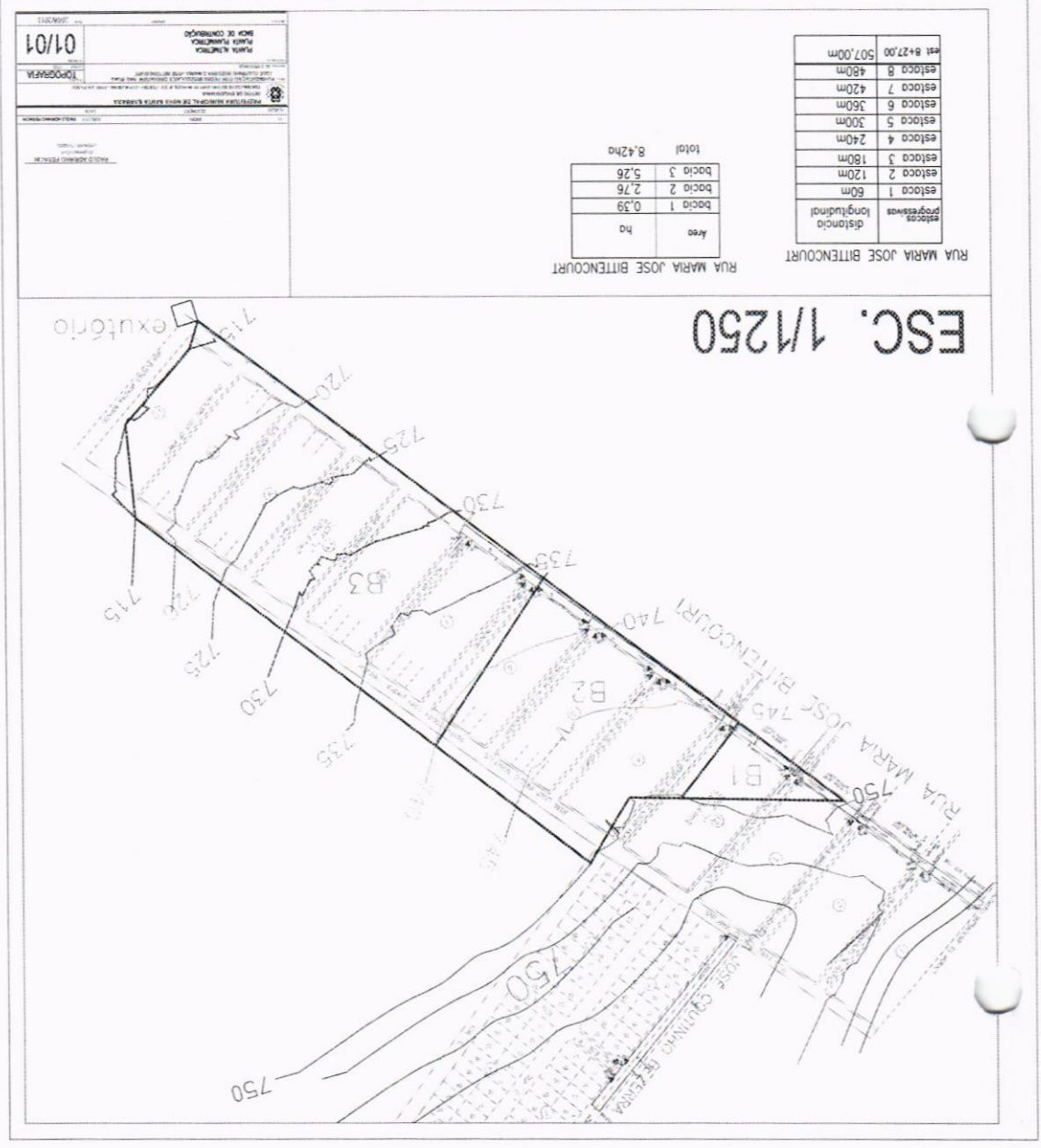
-  placa de identificação da rua
-  R- rampa destinada portadores de deficiência
-  pintura à executar nas rampas p/ portadores de defici.
-  meio-fio
-  divisa dos lotes
-  R-64
-  R-29

*Ivan Satihro Tagami*  
**Ivan Satihro Tagami**  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR 104407/D

PAULO ADRIANO FERACINI  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR-78932/D

NO	INICIAL	24/09/2013	PAULO ADRIANO FERACINI
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA SETOR DE ENGENHARIA RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222 - CENTRO - CEP 86290-009 - FONE (41) 2661222			
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM NAS RUAS JOSÉ COUTINHO BEZERRA E MARIA JOSÉ BITTENCOURT ALARQUE: JD ESPERANÇA			PROJETO: SINALIZAÇÃO ESCALA: REDUZIDA
SINALIZAÇÃO VÁRIA DA RUA JOSÉ COUTINHO BEZERRA DETALHE DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO			DATA: 03/03
PROJETO	DESENHO	DATA	24/08/2013

ESC.300



PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE DRENAGEM

PLANO DE PROJETO

01/01

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE DRENAGEM

PLANO DE PROJETO

*Ivan Satilhyo Tagami*  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR 104407/D



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 01/11/2013.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

**Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara – PR.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara – PR, compreendendo um total de 4.595,56 m<sup>2</sup>, referente ao contrato de repasse OGU n° 0390081-18/2012/MCIDADES/CAIXA, convênio SICONV n° 772677 – Programa Planejamento Urbano, num valor de R\$ 244.426,01 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo), sendo o repasse no valor de R\$ 228.329,09 (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e nove centavos) e a contrapartida do município no valor de R\$ 16.096,92 (dezesseis mil, noventa e seis reais e noventa e dois centavos), conforme solicitação do Sr. Ivan Satihiro Tagami, Engenheiro Civil do município.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludik**  
Setor de Licitação



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 01/11/2013.

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 01/11/2013, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara – PR, compreendendo um total de 4.595,56 m<sup>2</sup>, referente ao contrato de repasse OGU n° 0390081-18/2012/MCIDADES/CAIXA, convênio SICONV n° 772677 – Programa Planejamento Urbano, num valor de R\$ 244.426,01 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo), sendo o repasse no valor de R\$ 228.329,09 (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e nove centavos) e a contrapartida do município no valor de R\$ 16.096,92 (dezesesseis mil, noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;  
04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;  
15.451.0120.1002 – Pavimentação de Vias Publicas, Construção de Meio Fio, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais;  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 790; 815.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Laurita de Souza Campos**  
Contadora/CRC 045096/0-4



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitação**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 04/11/2013.

Prezada Senhora,

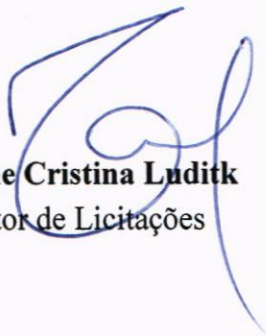
Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. Ivan Satihiro Tagami, Engenheiro Civil do Município, solicitando contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara – PR, compreendendo um total de 4.595,56 m<sup>2</sup>, referente ao contrato de repasse OGU n° 0390081-18/2012/MCIDADES/CAIXA, convênio SICONV n° 772677 – Programa Planejamento Urbano, num valor de R\$ 244.426,01 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;  
04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;  
15.451.0120.1002 – Pavimentação de Vias Publicas, Construção de Meio Fio, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais;  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 790; 815.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Ludtk**  
Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60  
E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

Origem: Dep. Jurídico

Destino: Setor de Licitação

**PARECER JURÍDICO**

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico em data de 04 de Novembro de 2013, visando emissão de parecer sobre o processo de licitação, referente a Contratação de empresa especializada para execução de pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, compreendendo um total de 4.595,56 m<sup>2</sup>, referente ao contrato de repasse OGU n.º 0390081-18/2012/MCIDADES/CAIXA, convênio SICONV n.º 772677 - Programa Planejamento Urbano, num valor de R\$ 244.426,01 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo), e a despesa será suportada com recursos da Secretaria de Serviços Públicos Externos, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade do Município, atendendo ao contido no artigo 14, da Lei n.º 8.666/93.

Houve, portanto, manifestação do Departamento de Contabilidade do Município indicando disponibilidade orçamentária, estando desta forma cumprido o disposto no artigo 14, da Lei n.º 8.666/93., o qual preceitua que: nenhuma compra ou serviço será feita ou contratada sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de que lhe tiver dado causa.

Diante do preço máximo e para melhor aproveitamento do procedimento sempre para garantir a maior competitividade e transparência possível, a licitação deverá ser feita na modalidade de Tomada de Preço, nos termos da legislação em vigor, ou seja, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea b, da Lei 8.666/93.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60  
E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

*Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 45, § 1º, Inciso I, da lei retro citada.*

*É o parecer, S.M.J.*

*Nova Santa Bárbara, 06 de Novembro de 2013.*

  
**Angelita Oliveira Martins Pereira**  
Advogada



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná


**CORRESPONDÊNCIA INTERNA****De:- Prefeito Municipal****Para: - Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº 008/2013**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara – PR, compreendendo um total de 4.595,56 m<sup>2</sup>, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1.993.

Anexo ao presente, Portaria nº 015/2012, designando os membros da Comissão de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 06/11/2013.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

.046

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 015/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

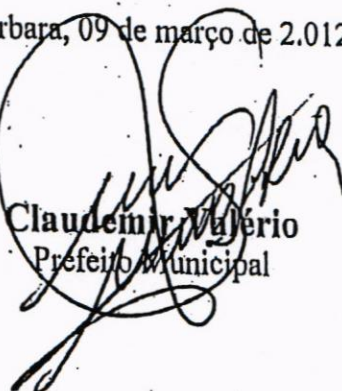
NOMEAR

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros

- Presidente - Eduardo Montanher de Souza - CI RG nº 27.006.903-3 SSP/PR
- Suplente - Zacarias de Abreu Gonçalves - CI RG nº 2.254.409-8 SSP/PR.
- Membro - Fabio Henrique Gomes - CI RG nº 10.407.423-5 SSP/PR.
- Suplente - Rosa Lumie Tashima Bignardi - CI RG nº 631.554.439-87 SSP/PR
- Membro - Maria José Rezende - CI RG nº 9.170.714-4 SSP/PR.
- Suplente - Lindomar Rezende - CI RG nº 030.272.149-50 SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2012.

  
Claudemir Valério  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO nº 008/2013.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que fará realizar no dia **27 de novembro de 2013**, às **14:00 horas**, na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Antônio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do **MENOR PREÇO, POR LOTE**, conforme se especifica a seguir:

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

27/11/2013 às 14:00 Horas

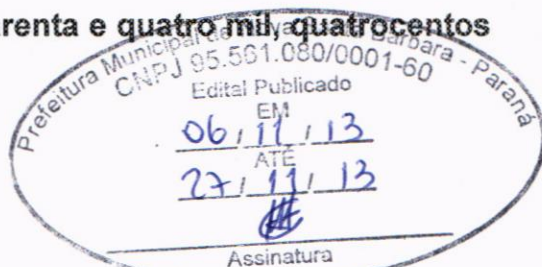
**OBJETO** – Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara – PR, compreendendo um total de 4.595,56 m<sup>2</sup>.

**VALOR MÁXIMO** – R\$ 244.426,01 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo).

**DOTAÇÃO** –

04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;  
04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;  
15.451.0120.1002 – Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Meio Fio, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais;  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 790; 815.

O **EDITAL COMPLETO**, seus respectivos projetos, memoriais e anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Setor de Licitações, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – PR, ou ainda ser solicitado pelo telefone 43-3266-8100 ou “e-mail” [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou através do site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



Nova Santa Bárbara, 06 de novembro de 2013.

  
**Eduardo Montanher de Souza**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 015/2012



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA  
ESTADO DO PARANÁ

Departamento Jurídico

Ref. **Tomada de Preços nº 008/2013** – Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara – PR, compreendendo um total de 4.595,56 m<sup>2</sup>.

O presente Processo, o Edital convocatório, bem como a minuta do contrato, atendem as exigências da Lei nº 8666/93.

Nova Santa Bárbara PR, 06/11/2013.

  
**Angelita Oliveira Martins Pereira**  
Departamento Jurídico





## **TOMADE DE PREÇO Nº 008/2013.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara – PR, compreendendo um total de 4.595,56 m<sup>2</sup>.

**Entrega dos Envelopes:** Até às 13:30 horas do dia 27/11/2013. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

**Abertura dos Envelopes:** Na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, às 14:00 horas do dia 27/11/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, em atendimento a solicitação da Secretaria de Serviços Públicos Externos e autorização do Prefeito Municipal, através da presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, consoante a Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, tem a finalidade de receber propostas para a contratação, pelo critério **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, do objeto descrito no art. 1º e de acordo com projeto em anexo e a Dotação:

04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;  
04.001 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;  
15.451.0120.1002 – Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Meio Fio, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais;  
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 790; 815.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara – PR, compreendendo um total de 4.595,56 m<sup>2</sup>, conforme relação de quantitativo, cronograma físico financeiro, projetos, especificações técnicas, memoriais e infra-estrutura anexa ao presente edital, dele fazendo parte conforme as especificações a seguir:

**Objeto:** Pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara – PR, compreendendo um total de 4.595,56 m<sup>2</sup>.

**Prazo de Execução:** 05 (cinco) meses.

**Capital Social Mínimo:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**Garantia de Manutenção de Proposta:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**Preço Máximo:** R\$ 244.426,01 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo).



► Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

**- Experiência em Execução de Pavimentação com pedra irregular.**

O prazo de execução da obra será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do contrato.

Para cada lote, o valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, **deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na Planilha de Serviços**, parte integrante deste edital, admitindo-se uma margem de variação para mais ou para menos em até 30% (trinta por cento).

**OBS:** Se o valor do subtotal na planilha de serviços apresentada pela proponente de um grande item exceder a margem de variação de 30% do percentual indicado na tabela abaixo, a diferença entre o valor proposto e o máximo admissível, será pago com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo**, estabelecido no **Artigo 1º**, sob pena de desclassificação.

## 2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão financiadas com os seguintes recursos orçamentários:

- **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara** (recursos da Secretaria de Serviços Públicos Externos), no valor de **R\$ 16.096,92 (dezesseis mil, noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**, que serão pagos conforme execução da Obra e medições feitas pelo Engenheiro responsável pelo Município e pelo Engenheiro da Caixa Econômica Federal.

- **Contrato de repasse OGU nº 0390081-18/2012/MCIDADES/CAIXA, convênio SICONV nº 772677 – Programa Planejamento Urbano**, no valor de **R\$ 228.329,09 (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e nove centavos)**, que serão pagos conforme execução da Obra e medições feitas pelo Engenheiro responsável pelo Município e pelo Engenheiro da Caixa Econômica Federal.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.



3.2 - Está impedido (a) de participar da licitação:

- a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- d) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- e) consórcio de empresas.

3.3 - Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes I e II, contendo, respectivamente, a **DOCUMENTAÇÃO** referente à habilitação, e **PROPOSTA**, deverão ser entregues até na data, horário e local indicados neste Edital, devidamente fechados e opacos, identificados na face de cada qual com os seguintes dizeres:

1) - ENVELOPE "I" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 NOME DA PROPONENTE: ENDEREÇO DO PROPONENTE:
---

2) - ENVELOPE "II" – PROPOSTA DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 NOME DA PROPONENTE: ENDEREÇO DO PROPONENTE:
--

4.2. Não será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, nem permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda correção do que constar nos documentos ou propostas.

#### 5 - DO TIPO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A licitação será realizada sob o regime de empreitada por menor preço global, sem reajuste de preços.

5.2. O valor máximo admitido na presente licitação será de **R\$ 244.426,01 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo)**.

5.3. A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, correspondente as etapas dos serviços executados. As faturas parciais não poderão possuir valores inferiores a 10% (dez por cento) do



valor global do contrato, como também a fatura final não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.

5.4. Nenhum pagamento isentará a empreiteira das responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços correspondentes.

5.5. Fica estabelecido que o Município poderá a qualquer momento, alterar ou interromper a execução das obras, modificando ou rescindindo o contrato, pagando neste caso, à empreiteira contratada, somente os serviços executados até a data da rescisão, com o devido desconto dos percentuais do INSS bem como o expressamente determinado pela Lei nº. 8.666/93.

## 6 - PRAZO DE ENTREGA DA OBRA:

6.1. O prazo máximo para execução total da obra, objeto da presente licitação, será de **05 (cinco) meses**, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura do contrato.

6.2. O prazo de execução é improrrogável, salvo ocorrência de força maior ou caso fortuito, que deverão ser formalmente justificados, ficando a critério da administração, a aceitação ou não dessa justificativa.

## 7 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE Nº 1

Os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE I**, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados que **deverá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou servidor da Administração**. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE Nº 1**. O volume preferencialmente encadernado com tipo espiral, deverá conter o índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

### 7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 - **Certificado de Cadastro**, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de Cadastros e Obras do Licitador, ou, na Secretaria de Estado de Administração do Paraná (SEAP), ou ainda em qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública, com Certificado em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02).

7.1.2 **Declaração**, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (**Modelo nº 09 – Anexo**).

7.1.3 **Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova da diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste edital.

7.1.4 **Declaração de não parentesco**. Declaração de que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de



direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara. (Modelo nº 11 - Anexo).

## 7.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 - Prova de Regularidade com as Fazendas:

a) **Federal** mediante apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e a certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa;

b) **Estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) **Municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

7.2.2 - Prova de Regularidade de débito expedida pelo INSS (CND), e prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

7.2.3 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

## 7.3 - QUANTO À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - (CREA);

7.3.2 - **Declaração** assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, que utilizará materiais de boa qualidade constante no memorial descritivo a serem utilizados na execução da obra;

7.3.3 - **Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 03 - Anexo):**

7.3.4 - **Atestado de Visita (Modelo nº 04 - Anexo)** expedido pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da Obra, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da Obra serão arcados integralmente pela própria proponente;

**Obs.** - O profissional representante do proponente, devidamente habilitado junto ao CREA, será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades com a finalidade de proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou



prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

7.3.5 - **Relação de veículos, máquinas e equipamentos** a serem disponibilizados para execução da Obra, em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do registro CREA, e assinatura do Engenheiro habilitado, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação. Mesmo que não conste no edital, relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá apresentar, sob pena de inabilitação. (**Modelo nº 10 - Anexo**).

**OBS:** Caso as certidões de regularidade não apresentem a data de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias após a data de emissão das mesmas.

#### **7.4 - ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA:**

##### **7.4.1) Atestado de Execução de Obra:**

Atestado e/ou declaração, de execução de, no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no **Item I**;

7.4.1.1) Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "**Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP**" do responsável (eis) técnico(s) e da empresa proponente, emitido pelo "**Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA**".

7.4.2 - **Declaração de responsabilidade técnica** indicando o responsável técnico pela execução da Obra (**Modelo nº 05 - Anexo**), até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização e anuência do Contratante.

**Obs.** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

7.4.3 - **Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico**, elencado no item anterior (7.4.2), e a proponente, mediante **registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços**. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

#### **7.5 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

7.5.1 - **Declaração** expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar, e, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

7.5.2 - **Comprovação do capital social**, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **Item 1.1**.

**Obs.** O capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso.



7.5.3 - **Declaração** de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de **inexistência de fato superveniente** impeditivos da habilitação (**Modelo nº 06 - Anexo**).

7.5.4 - Como **Garantia de Manutenção de Proposta** a licitante deverá oferecer caução em moeda corrente brasileira, carta de fiança bancária ou seguro-garantia no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Este documento deverá constar no Envelope nº 01.**

7.5.4.1 - A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

7.5.4.2 - A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

7.5.4.3 - A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE II**, devidamente lacrado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **Tamanho A4**, e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **Envelope nº 2**. O volume preferencialmente encadernado com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

### 8.1 - CARTA-PROPOSTA DE PREÇO

Deverá ser apresentada a proposta de preços (**Modelo nº 07 - Anexo**) datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustes. A Carta-Proposta deverá conter:

- a) Razão Social, endereço, telefone, "fac-simile", E-mail, e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução do objeto;



- f) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados à partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes nº 1 e nº 2), pela Comissão de Licitação;
- g) Declaração da empresa proponente de que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

8.1.2 - Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser feitas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem sequer argüir futuramente qualquer alteração de preços.

8.1.3 - Serão desclassificadas as propostas de interpretação dúbia, as preenchidas a lápis, as que oferecerem vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes, as que não estiverem assinadas, as que estiverem em desacordo com o solicitado e as que apresentarem preços acima dos estabelecidos no presente Edital, ou manifestamente inexequíveis, não atendendo as disposições dos Artigos 44 e 48 da Lei nº. 8.666/93.

8.1.4 - A Proposta deverá ser datilografada ou digitada por meio informatizado, redigida de forma clara, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem a interpretação e o julgamento, além de ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa proponente.

## 8.2 - PLANILHA DE SERVIÇOS

8.2.1 - Deverá ser apresentada uma Planilha de Serviços (**Modelo nº 08 - Anexo**), datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão Social;
- b) Município, objeto e projeto;
- c) Data;
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global;
- e) Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro do CREA e assinatura do Engenheiro responsável.

**Obs.** - A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

### 8.2.2 - Descrição dos Serviços e Quantidades



8.3.2 - Fica entendido que os projetos, peças gráficas, especificações, memoriais e todos os demais documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8.3.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, especificações, e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

### 8.3 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.4.2 - O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

8.2.4.1 - O licitador deverá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso constate desequilíbrio físico-financeiro, incorreção e/ou necessidade de eventual ajuste face o contido no item 1. A simples incorreção não acarretará a desclassificação da mesma.

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (Modelo nº 10 - Anexo), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, nº do registro no CREA e assinatura do engenheiro habilitado.

#### 8.2.4 - Cronograma Físico-Financeiro

8.2.3.4 - A composição de preços, referidas no item anterior, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

8.2.3.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra.

8.2.3.2 - Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

8.2.3.1 - Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

#### 8.2.3 - Preços Unitários

8.2.2.1 - O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador (Anexo). O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.



8.3.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

8.3.4- Não será aceito preço para instalação de canteiro e mobilização com valor superior a 2% (dois por cento) do preço global da proposta de preços.

## 9 - RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contem a proposta de preços, e procederá a abertura dos **envelopes nº 1**, que contem a documentação que será submetida à análise da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

9.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da empresa que não for membro integrante da diretoria, deverá apresentar à Comissão de Licitação, Carta Credencial com firma reconhecida, que lhe outorgue poderes legais junto à mesma, caso queira opinar ou participar ativamente da sessão (**Modelo nº 02 - Anexo**), ou através de Procuração passada em Cartório.

9.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente, sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo represente.

9.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

9.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis, de natureza secundária, que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, são considerados insanáveis, por exemplo: falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços, e no cronograma físico-financeiro. Assinatura aposta por exemplo por elemento não credenciado ou não habilitado, ou ainda, a não apresentação de **garantia de manutenção de proposta**.

9.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente as proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", E-mail, publicação na imprensa oficial).

9.7 - Será lavrada Ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e demais proponentes participantes que assim o desejarem.

## 10 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR



10.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

10.2 - Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão, e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste edital.

10.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação.

10.6 - Será comunicado diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", E-mail, e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

## 11 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - Na data e hora fixados para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2**, fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar na sessão, será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação, procederá à abertura dos envelopes nº 2, das proponentes habilitadas e lerá em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e por cada representante das proponentes presentes que assim o desejarem, sendo após lavrada Ata circunstanciada da reunião de abertura, que registrará as reclamações, observações e ocorrências e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem.

11.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados à habilitação preliminar, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

## 12 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

12.2 - O critério a ser utilizado será a da proposta de menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

12.3 - A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético ou o não cumprimento do estabelecido no Item I, com relação à variação do percentual pré-

estabelecido para o valor de cada item (30%), serão efetuadas as devidas correções obedecendo-se os critérios fixados neste edital. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

12.4 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal do preço unitário. Neste caso o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.5 - No caso em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

12.6 - No caso em que houver uma discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

#### 12.7 - Será desclassificada:

12.7.1 - A Proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, ou preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

12.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

12.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

12.7.4 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

b) Preço global orçado pelo licitador;

12.7.5 - A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote;

12.7.6 - Quando for evidente a falta de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas a sanções previstas na legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos em que o licitador for parte.



12.7.7 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de outra proposta de preço.

12.7.8 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

12.7.9 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, "fac-simile", E-mail, e publicação na imprensa oficial).

### 13 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 - Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2 - A execução da obra dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação, sendo que o prazo do mesmo será de **07 (sete) meses**, a contar da assinatura e o prazo máximo para execução total da obra será de **05 (cinco) meses**, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura do contrato.

13.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada (**Modelo nº 01 - Anexo**) dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação, sujeitando-se às penalidades da lei.

13.4 - A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação do débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

13.5 - É facultado ao licitador, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

### 14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

14.2 - Com base no Artigo 56, §2º, da Lei 8.666/93, será exigido da empreiteira contratada, prestação de garantia de 5,0% (cinco por cento), do valor do contrato, a ser escolhida dentre as seguintes modalidades:

- a) - caução em dinheiro;
- b) - seguro-garantia

14.3 - A caução responderá pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato, em especial, pelas eventuais multas que forem impostas.

14.4 - A caução poderá ser levantada com os juros e acréscimos da poupança, sendo repassada à empreiteira, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, de cujo recebimento a empreiteira contratada dará quitação, em se tratando de caução em dinheiro.

14.5 - Caso a empreiteira contratada opte por seguro-garantia ou fiança bancária, os mesmos deverão ter validade até a emissão pelo Município do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

14.6 - Caso optar por caução através de cheque, esse deverá ser emitido em favor do município, podendo ser descontado na hipótese de descumprimento do contrato por parte de contratada.

14.7 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item 14.2, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

14.8 - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

14.9 - A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 15 - RECURSOS

15.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em Ata dos trabalhos.

15.2 - Na Ata de abertura das propostas, poderá ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado referente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.



15.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

#### 16 - PRAZOS

16.1 - A proponente vencedora será convocada a assinar o contrato de empreitada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação.

16.2 - O contrato a ser firmado terá vigência de **07 (sete) meses**, contados da data da assinatura do mesmo.

16.3 - O prazo de execução do objeto do lote será de **05 (cinco) meses**, contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato.

16.4 - O prazo de execução da obra poderá ser alterado ou prorrogado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

16.4.1 - Alteração do projeto, e/ou especificações técnicas e/ou memoriais, pelo Contratante.

16.4.2 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreição, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

16.4.3 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas, não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

16.4.4 - Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmo deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados. Tais motivos serão julgados pelo Contratante após a constatação de veracidade de sua ocorrência. E, só após poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

#### 17 - PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

17.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

- 18.1.1 - Quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;
- 18.1.2 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
- 18.1.3 - Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;
- 18.1.4 - Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- 18.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados;

### 18 - RESCISÃO

- 17.9 - As sanções previstas nos subitens 17.1 a 17.7 inclusive, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.
- 17.8 - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;
- 17.7 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 17.6 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato conforme o estabelecido no subitem 18.1.5;
- 17.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 17.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o subitem 16.3, do presente edital;
- 17.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- 17.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;





18.1.5 - Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa de conformidade com o estabelecido no subitem 17.6;

18.1.6 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **19 - FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA**

19.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

19.2 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

19.3 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

19.4 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5 - A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

19.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

19.7 - A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

19.8 - A execução de serviços aos domingos e feriados só será permitida com autorização prévia da fiscalização.

19.9 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

19.10 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através